



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 14/06/2023

Processo Administrativo nº 075/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 043/2023**

**OBJETO:** Contratação de seguro para os veículos: VOLKSWAGEN – Nova Sayeiro Trendline 1.6 16V Flex, FIAT – Strada Working Hard 1.4 8V Flex, VOLKSWAGEN – Novo Gol City 1.6 Total Flex GVI, CHEVROLET – SPIN LT 1.8 8V Econoflex Aut., YAMAHA – XTZ 150 Crosser Z Flex, da frota Municipal de Capela do Alto Alegre.

**ORGÃO DE ORIGEM:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

**CONTRATADO:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 6.466,35 (Seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

<b>INTERESSADO(S):</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
<b>OBJETO:</b>	Contratação de seguro para os veículos: FIAT – Strada Working Hard 1.4 8V Flex, VOLKSWAGEN – Novo Gol City 1.6 Total Flex GVI, YAMAHA – XTZ 150 Crosser Z Flex, da frota Municipal de Capela do Alto Alegre.
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	<p><b>CONSIDERANDO</b> a importância das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que atendem a necessidade da população.</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> que o seguro protege seu patrimônio, e, além disso, é um tipo de investimento direcionado a cobrir o risco de perda.</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> os seguros servem exatamente para ficar prevenido contra qualquer incerteza e riscos que a vida proporciona.</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> que a contratação pela necessidade da viabilização dos serviços de transportes relacionados ao veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ao cumprimento das atividades fim desta secretaria, bem como do cumprimento de atividades, demandadas e rotinas que exijam o deslocamento, servidores públicos, materiais, documentos e pequenas cargas, necessários ao bom andamento dos serviços do Município de Capela do Alto Alegre.</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Bahia, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e passageiros do município.</p> <p>Portanto, conclui-se que os seguros são importantes para qualquer eventualidade que possa acontecer, principalmente nos dias de hoje que são completamente conturbados</p> <p>Diante do exposto, sirvo-me do presente para solicitar que sejam empreendidos esforços, para contratação de seguro para os veículos da frota do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, destinados ao suprimento das necessidades desta secretaria.</p>
<b>ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS</b>	Conforme Anexo
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	RS 3.170,06 (Três mil cento e setenta reais e seis centavos)
<b>PRAZO PARA FORNECIMENTO:</b> 12 (Doze) meses	
 <b>CARLOS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR</b> Sec. Munic. de Desenvol. Econômico e Meio Ambiente. Em: 14/06/2023.	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

### ANÁLISE DO GESTOR:

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade da aquisição acima delibero pelo(a):

**Arquivamento da solicitação.**

**Abertura de processo Administrativo** objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:

1 - Contábil para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

2 - ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida.

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**

**Sec. Munic. de Desenvol. Econômico e Meio Ambiente.**

**Em: 14/06/2023.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## ANEXO ÚNICO

### DO OBJETO:

Constitui objeto deste termo a **Contratação de seguro para os veículos: FIAT – Strada Working Hard 1.4 8V Flex, VOLKSWAGEN – Novo Gol City 1.6 Total Flez GVI, YAMAHA – XTZ 150 Crosser Z Flex**, da frota Municipal de Capela do Alto Alegre, conforme características e especificações técnicas mínimas constantes abaixo.

### DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V.UNIT	V. TOTAL
1	FIAT – Strada Working Hard 1.4 8V Flex	1	UND	R\$ 1.396,94	R\$ 1.396,94
2	VOLKSWAGEN – Novo Gol City 1.6 Total Flez GVI	1	UND	R\$ 960,60	R\$ 960,00
3	YAMAHA – XTZ 150 Crosser Z Flex	1	UND	R\$ 812,52	R\$ 812,52
				TOTAL	R\$ 3.170,06

### DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos ora pleiteados deverão ser fornecidos com qualidade e sob a fiscalização do agente público designado para este fim. É oportuno ainda destacar, que os mesmos só deverão ser entregues mediante Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria interessada.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

O fornecimento dos produtos será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade, sendo entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados após o recebimento da solicitação de material, ou ordem de fornecimento, devidamente autorizada por autoridade competente.

Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

- a) Serem entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, etc);
- b) Conter prazo de validade impresso nas embalagens;
- c) Serem de boa qualidade, obedecendo as normas regulamentadoras das agências reguladoras.

A CONTRATADA obriga-se a efetuar os fornecimentos, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com este termo, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com o termo de referencia.

A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

Os produtos fornecidos, objeto deste termo, deverão fazer-se acompanhar da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para liquidação.

Todas as despesas relativas ao fornecimento dos itens correrá a custa exclusiva do licitante vencedora.

A contratada é responsável por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão do Município.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Município, especialmente designados pela autoridade competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Os responsáveis pela fiscalização verificarão se os fornecimentos executados pela contratada conferem com a descrição e especificação constante neste termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exercer à sua competência, comunicarão o fato a autoridade superior para adoção das medidas cabíveis.

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante que será efetuada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos itens, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

A contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os preços e itens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentadas e aceitas.

O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal e trabalhista, devendo ser comprovada mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com efeito de Negativas.

## **DAS OBRIGAÇÕES**

### **I- DA CONTRATADA:**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentados e demais normas legais pertinentes, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) **Entregar o objeto deste instrumento, em local previamente combinado com a Secretária Solicitante, sem gerar custo algum para o Município;**
- f) Efetuar a entrega dos itens solicitados, nos locais indicados nas ordens de fornecimento, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, de acordo com as condições previstas no edital e seus anexos e na Autorização para Fornecimento de Material;
- g) Efetuar a substituição imediata de qualquer produto em desacordo com as especificações do edital ou que apresente vícios decorrentes do transporte ou armazenamento.

### **DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar as condições necessárias à boa execução do contrato;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento, fiscalização e conferência do material;
- c) Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venha a ser solicitadas pela contratada;
- d) Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

## **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O cumprimento das obrigações será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo Município de Capela do Alto Alegre.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA


O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, determinado o que for necessário à regularização das falhas ou improbidades observadas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

<b>INTERESSADO(S):</b>	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
<b>OBJETO:</b>	Contratação de seguro para o veículo: VOLKSWAGEN – Nova Saveiro Trendline 1.6 16V Flex, da frota Municipal de Capela do Alto Alegre.
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	<p><b>CONSIDERANDO</b> a importância das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos que atendem a necessidade da população.</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> que o seguro protege seu patrimônio, e, além disso, é um tipo de investimento direcionado a cobrir o risco de perda.</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> os seguros servem exatamente para ficar prevenido contra qualquer incerteza e riscos que a vida proporciona.</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> que a contratação pela necessidade da utilização dos serviços de transportes relacionados ao veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, ao cumprimento das atividades fim desta secretaria, bem como do cumprimento de atividades, demandadas e rotinas que exijam o deslocamento, servidores públicos, materiais, documentos e pequenas cargas, necessários ao bom andamento dos serviços do Município de Capela do Alto Alegre.</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Bahia, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e passageiros do município.</p> <p>Portanto, conclui-se que os seguros são importantes para qualquer eventualidade que possa acontecer, principalmente nos dias de hoje que são completamente conturbados</p> <p>Diante do exposto, sirvo-me do presente para solicitar que sejam empreendidos esforços, para contratação de seguro para os veículos da frota do Fundo Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, destinados ao suprimento das necessidades desta secretaria.</p>
<b>ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS</b>	Conforme Anexo
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	R\$ 1.642,44 (Um mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
<b>PRAZO PARA FORNECIMENTO:</b>	12 (Doze) meses
 <b>CELSON ROMEU FERREIRA DE ALMEIDA</b> Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Em: 14/06/2023.	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

### ANÁLISE DO GESTOR:

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade da aquisição acima delibero pelo(a):

**Arquivamento da solicitação.**

**Abertura de processo Administrativo** objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:

1 - Contábil para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

2 - ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida.

**CELSON ROMEU FERREIRA DE ALMEIDA**  
Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Em: 14/06/2023





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## ANEXO ÚNICO

### DO OBJETO:

Constitui objeto deste termo a **Contratação de seguro para o veículo: VOLKSWAGEN – Nova Saveiro Trendline 1.6 16V Flex, da frota Municipal de Capela do Alto Alegre,** conforme características e especificações técnicas mínimas constantes abaixo.

### DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V.UNIT	V. TOTAL
1	VOLKSWAGEN – Nova Saveiro Trendline 1.6 16V Flex	1	UND	R\$ 1.642,44	R\$ 1.642,44
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.642,44</b>

### DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos ora pleiteados deverão ser fornecidos com qualidade e sob a fiscalização do agente público designado para este fim. É oportuno ainda destacar, que os mesmos só deverão ser entregues mediante Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria interessada.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

O fornecimento dos produtos será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade, sendo entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados após o recebimento da solicitação de material, ou ordem de fornecimento, devidamente autorizada por autoridade competente.

Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

- Serem entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, etc);
- Conter prazo de validade impresso nas embalagens;
- Serem de boa qualidade, obedecendo as normas regulamentadoras das agências reguladoras.

A CONTRATADA obriga-se a efetuar os fornecimentos, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com este termo, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com o termo de referencia.

A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

Os produtos fornecidos, objeto deste termo, deverão fazer-se acompanhar da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para liquidação.

Todas as despesas relativas ao fornecimento dos itens correrá a custa exclusivamente da licitante vencedora.

A contratada é responsável por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão do Município.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Município, especialmente designados pela autoridade competente.

Os responsáveis pela fiscalização verificarão se os fornecimentos executados pela contratada conferem com a descrição e especificação constante neste termo, determinando o que for



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exercer à sua competência, comunicarão o fato a autoridade superior para adoção das medidas cabíveis.

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante que será efetuada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos itens, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

A contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os preços e itens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentadas e aceitas.

O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal e trabalhista, devendo ser comprovada mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com efeito de Negativas.

### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I- DA CONTRATADA:**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentados e demais normas legais pertinentes, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) **Entregar o objeto deste instrumento, em local previamente combinado com a Secretária Solicitante, sem gerar custo algum para o Município;**
- f) Efetuar a entrega dos itens solicitados, nos locais indicados nas ordens de fornecimento, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, de acordo com as condições previstas no edital e seus anexos e na Autorização para Fornecimento de Material;
- g) Efetuar a substituição imediata de qualquer produto em desacordo com as especificações do edital ou que apresente vícios decorrentes do transporte ou armazenamento.

#### **DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar as condições necessárias à boa execução do contrato;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento, fiscalização e conferência do material;
- c) Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venha a ser solicitadas pela contratada;
- d) Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O cumprimento das obrigações será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo Município de Capela do Alto Alegre.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA


O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, determinado o que for necessário à regularização das falhas ou improbidades observadas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

<b>INTERESSADO(S):</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>OBJETO:</b>	Contratação de seguro para o veículo: CHEVROLET – SPIN LT 1.8 8V Econoflex Aut., da frota Municipal do Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre.
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	<p><b>CONSIDERANDO</b> a importância das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde que atendem a necessidade da população.</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> que o seguro protege seu patrimônio, e, além disso, é um tipo de investimento direcionado a cobrir o risco de perda.</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> os seguros servem exatamente para ficar prevenido contra qualquer incerteza e riscos que a vida proporciona.</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> que a contratação pela necessidade da viabilização dos serviços de transportes relacionados ao veículos da Secretaria Municipal de Saúde, ao cumprimento das atividades fim desta secretaria, bem como do cumprimento de atividades, demandadas e rotinas que exijam o deslocamento de pacientes, servidores públicos, materiais, documentos e pequenas cargas, necessários ao bom andamento dos serviços do Município de Capela do Alto Alegre.</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Bahia, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e passageiros do município.</p> <p>Portanto, conclui-se que os seguros são importantes para qualquer eventualidade que possa acontecer, principalmente nos dias de hoje que são completamente conturbados</p> <p>Diante do exposto, sirvo-me do presente para solicitar que sejam empreendidos esforços, para contratação de seguro para os veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao suprimento das necessidades desta secretaria.</p>
<b>ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS</b>	Conforme Anexo
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	RS 1.653,85 (Um mil seiscientos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)
<b>PRAZO PARA FORNECIMENTO:</b> 12 (Doze) meses	
 _____ <b>ERIVAN SANTOS SILVA</b> Sec. Municipal de Saúde Em: 14/06/2023	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

### ANÁLISE DO GESTOR:

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade da aquisição acima delibero pelo(a):

**Arquivamento da solicitação.**

**Abertura de processo Administrativo** objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:

1 - Contábil para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

2 - ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida.

ERIVAN SANTOS SILVA

Sec. Municipal de Saúde

Em: 14/06/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## ANEXO ÚNICO

### DO OBJETO:

Constitui objeto deste termo a **Contratação de seguro para o veículo: CHEVROLET – SPIN LT 1.8 8V Econoflex Aut., da frota Municipal do Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre**, conforme características e especificações técnicas mínimas constantes abaixo.

### DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V.UNIT	V. TOTAL
1	CHEVROLET – SPIN LT 1.8 8V Econoflex Aut	1	UND	R\$ 1.653,85	R\$ 1.653,85
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.653,85</b>

### DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos ora pleiteados deverão ser fornecidos com qualidade e sob a fiscalização do agente público designado para este fim. É oportuno ainda destacar, que os mesmos só deverão ser entregues mediante Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria interessada.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

O fornecimento dos produtos será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade, sendo entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados após o recebimento da solicitação de material, ou ordem de fornecimento, devidamente autorizada por autoridade competente.

Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

- Serem entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, etc);
- Conter prazo de validade impresso nas embalagens;
- Serem de boa qualidade, obedecendo as normas regulamentadoras das agências reguladoras.

A CONTRATADA obriga-se a efetuar os fornecimentos, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com este termo, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com o termo de referencia.

A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

Os produtos fornecidos, objeto deste termo, deverão fazer-se acompanhar da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para liquidação.

Todas as despesas relativas ao fornecimento dos itens correrá a custa exclusivamente da licitante vencedora.

A contratada é responsável por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão do Município.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Município, especialmente designados pela autoridade competente.

Os responsáveis pela fiscalização verificarão se os fornecimentos executados pela contratada conferem com a descrição e especificação constante neste termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exercer à sua competência, comunicarão o fato a autoridade superior para adoção das medidas cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante que será efetuada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos itens, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

A contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os preços e itens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentadas e aceitas.

O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal e trabalhista, devendo ser comprovada mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com efeito de Negativas.

## **DAS OBRIGAÇÕES**

### **I- DA CONTRATADA:**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentados e demais normas legais pertinentes, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) **Entregar o objeto deste instrumento, em local previamente combinado com a Secretária Solicitante, sem gerar custo algum para o Município;**
- f) Efetuar a entrega dos itens solicitados, nos locais indicados nas ordens de fornecimento, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, de acordo com as condições previstas no edital e seus anexos e na Autorização para Fornecimento de Material;
- g) Efetuar a substituição imediata de qualquer produto em desacordo com as especificações do edital ou que apresente vícios decorrentes do transporte ou armazenamento.

### **DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar as condições necessárias à boa execução do contrato;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento, fiscalização e conferência do material;
- c) Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venha a ser solicitadas pela contratada;
- d) Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

## **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O cumprimento das obrigações será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo Município de Capela do Alto Alegre.

O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, determinado o que for necessário à regularização das falhas ou improbidades observadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.



## ORÇAMENTO - PORTO SEGURO AUTO FROTA

Orçamento: 719064315		Tipo de Contratação: Tradicional	
Operação de Negócio: Convencional			
Tipo de Emissão: Seguro Novo		Tarifa: Abril/2023	
Início da Vigência: 12/06/2023		Data do Orçamento: 07/06/2023	
Término da Vigência: 12/06/2024		Versão do cálculo: 2	
Quantidade de Itens: 5		Última Liberação: 09/06/2023	
<b>Dados do corretor</b>			
Nome		Telefone	Código SUSEP
JR CORRETORA DE SEGUROS LTDA		(74) 999247474	LIAU0J
<b>Dados do cliente</b>			
Razão Social: MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE			
CNPJ: 13.897.111/0001-94		Tipo Pessoa: Jurídica	
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL			
<b>Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios</b>			
Descrição		Prêmio	
CASCO		R\$ 3.814,82	
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO		R\$ 876,88	
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO		R\$ 403,73	
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada		R\$ 49,21	
45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada		R\$ 1.213,39	
- Danos aos Vidros - Rede Referenciada		R\$ 108,32	
ACESSÓRIO CARROCERIA		R\$ 0,00	
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	
ACESSÓRIO SOM		R\$ 0,00	
ACESSÓRIO KIT GÁS		R\$ 0,00	
Os veículos são de propriedade			
Empresa (PJ): 5			
Prêmio do Seguro			

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 6.466,35

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 6.466,35

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

\*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Os valores deste orçamento são válidos até 07/07/2023

### OPÇÕES DE PAGAMENTO

#### PAGAMENTO: À Vista - Boletó

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 6.466,35	R\$ 6.466,35

#### PAGAMENTO: Camê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 6.466,35	R\$ 6.466,35

#### PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 6.466,35	R\$ 6.466,35
2	0,00%	R\$ 3.233,18	R\$ 6.466,36
3	0,00%	R\$ 2.155,45	R\$ 6.466,35
4	0,00%	R\$ 1.616,59	R\$ 6.466,36
5	0,00%	R\$ 1.293,27	R\$ 6.466,35
6	0,00%	R\$ 1.077,72	R\$ 6.466,32
7	0,00%	R\$ 923,76	R\$ 6.466,32
8	0,00%	R\$ 808,29	R\$ 6.466,32
9	0,00%	R\$ 718,48	R\$ 6.466,32
10	0,00%	R\$ 646,64	R\$ 6.466,40

#### PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 3.233,18	R\$ 6.466,36
3	0,00%	R\$ 2.155,45	R\$ 6.466,35
4	0,00%	R\$ 1.616,59	R\$ 6.466,36
5	0,00%	R\$ 1.293,27	R\$ 6.466,35
6	0,00%	R\$ 1.077,72	R\$ 6.466,32

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 923,76	R\$ 6.466,32
8	0,00%	R\$ 808,29	R\$ 6.466,32
9	0,00%	R\$ 718,48	R\$ 6.466,32
10	0,00%	R\$ 646,64	R\$ 6.466,40

**PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 6.466,35	R\$ 6.466,35
2	0,00%	R\$ 3.233,18	R\$ 6.466,36
3	0,00%	R\$ 2.155,45	R\$ 6.466,35
4	0,00%	R\$ 1.616,59	R\$ 6.466,36
5	0,00%	R\$ 1.293,27	R\$ 6.466,35
6	0,00%	R\$ 1.077,72	R\$ 6.466,32
7	0,00%	R\$ 923,76	R\$ 6.466,32
8	0,00%	R\$ 808,29	R\$ 6.466,32
9	0,00%	R\$ 718,48	R\$ 6.466,32
10	0,00%	R\$ 646,64	R\$ 6.466,40

**PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 6.466,35	R\$ 6.466,35
2	0,00%	R\$ 3.233,18	R\$ 6.466,36
3	0,00%	R\$ 2.155,45	R\$ 6.466,35
4	0,00%	R\$ 1.616,59	R\$ 6.466,36
5	0,00%	R\$ 1.293,27	R\$ 6.466,35
6	0,00%	R\$ 1.077,72	R\$ 6.466,32
7	0,00%	R\$ 923,76	R\$ 6.466,32
8	0,00%	R\$ 808,29	R\$ 6.466,32
9	0,00%	R\$ 718,48	R\$ 6.466,32
10	0,00%	R\$ 646,64	R\$ 6.466,40

**PAGAMENTO: 1ª Boleto / Demais Camê**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 3.233,18	R\$ 6.466,36
3	0,00%	R\$ 2.155,45	R\$ 6.466,35
4	0,00%	R\$ 1.616,59	R\$ 6.466,36
5	0,00%	R\$ 1.293,27	R\$ 6.466,35
6	0,00%	R\$ 1.077,72	R\$ 6.466,32

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 923,76	R\$ 6.466,32
8	0,00%	R\$ 808,29	R\$ 6.466,32
9	0,00%	R\$ 718,48	R\$ 6.466,32
10	0,00%	R\$ 646,64	R\$ 6.466,40

**PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 6.466,35	R\$ 6.466,35
2	0,00%	R\$ 3.233,18	R\$ 6.466,36
3	0,00%	R\$ 2.155,45	R\$ 6.466,35
4	0,00%	R\$ 1.616,59	R\$ 6.466,36
5	0,00%	R\$ 1.293,27	R\$ 6.466,35
6	0,00%	R\$ 1.077,72	R\$ 6.466,32
7	0,00%	R\$ 923,76	R\$ 6.466,32
8	0,00%	R\$ 808,29	R\$ 6.466,32
9	0,00%	R\$ 718,48	R\$ 6.466,32
10	0,00%	R\$ 646,64	R\$ 6.466,40

**Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)**

**Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP**

**Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)**

Orçamento no. : 719064315

**Dados do Cliente:**

Razão Social:	MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE		
CNPJ:	13.897.111/0001-94	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data:	07/06/2023	Validade:	07/07/2023
Tarifa:	Abril/2023	Última Liberação:	09/06/2023
Vigência:	12/06/2023 - 12/06/2024	Quantidade de Itens:	5
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	09/06/2023
Tipo de Contratação:	Tradicional		



Item	Veículo	Dados ( ) Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
2	VEÍCULO: FIAT - STRADA WORKING HARD 1.4 8V FLEX ANO/MODELO: 2019/2020 CÓDIGO FIPE: 14338 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Lanternas: R\$ 184,00 Parabrisa: R\$ 282,00 TOTAL	R\$ 1.396,94
3	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL CITY 1.6 TOTAL FLEX GVI ANO/MODELO: 2015/2016 CÓDIGO FIPE: 51950 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 5.250,00 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: R\$ 118,00 Parabrisa: R\$ 255,00 Vidro Traseiro: R\$ 246,00 TOTAL	R\$ 468,54 R\$ 185,83 R\$ 88,99 R\$ 160,95 R\$ 56,29 R\$ 960,60
4	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO: 2023/2023 CÓDIGO FIPE: 44156 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 5.731,20 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 20.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: R\$ 389,00 Vidro Traseiro: R\$ 375,00 Laterais: R\$ 176,00 TOTAL	R\$ 1.083,93 R\$ 185,83 R\$ 88,99 R\$ 243,07 R\$ 52,03 R\$ 1.653,85

Item	Veículo	Dados	Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
5	VEÍCULO: YAMAHA - XTZ 150 CROSSER Z FLEX ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIPE: 8271097 OKm: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 4.213,20 DMT 1R - IS R\$ 50.000,00 DCT 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V TOTAL	R\$ 309,44 R\$ 72,60 R\$ 18,49 R\$ 411,99 R\$ 812,52	



**Índice de Cobertura:**

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS 2º RISCO

**Carro Reserva:**

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

**Proteção a Vidros:**

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

**Assistência 24h:**

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45E	ASSISTÊNCIA 24h COMPACTA - REFERENCIADA

**Índice de Cláusulas:**

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

**Accessories:**

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS

COTAÇÃO  
**ALLIANZ**  
**AUTO**  
FROTA



LM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP,  
Obrigado por cotar com a Allianz. Garantimos esta cotação até 27/06/2023. Contrate agora!

Valor à Vista

R\$ 26.518,16

Veja outras formas de pagamentos disponíveis na seção FORMAS DE PAGAMENTO.

#### SUAS INFORMAÇÕES

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE  
CPF/CNPJ: 13.897.111/0001-94

#### INFORMAÇÕES DO SEU SEGURO

Cotação Nº: 271450261

Quantidade de Itens: 00005

Condições Gerais: 06/2023

Vigência: das 24H de 12/06/2023 às 24H de 12/06/2024

Versão: 000115/000115.2

Condições Gerais de Serviços: 06/2023

#### DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	CATEGORIA	PLACA	CHASSI	MODELO	ANO	CIDADE / UF
1	Picape leve		9BWKL45U8PP049005	VOLKSWAGEN SAVEIRO TRENDLINE G6 1.6 16V MSi Flex 2p	2023 0Km	CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA
2	Picape leve	PLW2B08	9BD5781FFLY346153	FIAT STRADA(C.Simples) WORKING(Hard) 1.4 8v(Flex) 2p	2020	CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA



**DETALHAMENTO DOS ITENS**

ITEM	CATEGORIA	PLACA	CHASSIS	MODELO / MARCA	ANO / VERSÃO	CIDADE / UF
	Passeio Nacional	PJP1982	9BWAB45U7GP504067	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.6 8v(G4)(TotalFlex) 4p	2016	CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA
4	Motocicleta nacional ou bicicleta motori	RPI3150	9C6DG2580P0006823	YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z	2023	CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA
5	Passeio Nacional		9BGJJ7520PB245934	CHEVROLET SPIN LT 1.8 8V ECO AT6 Flex Aut. 4p	2023	CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA

**COBERTURAS**

ITEM	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (% FIP)	CLASSE DE RISCO	LIMITE DE COBERTURA			VALORES POR PASSAGEIRO (R\$)	
			Danos Materiais (R\$)	Corrosão (R\$)	Classe Especial (R\$)	Seguro (R\$)	Salvatores (R\$)
1	100%		100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00
2	100%		100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00
3	100%		100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00
4	100%		100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00
5	100%		100.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00

**FRANQUIAS**

ITEM	TIPO DE FRANQUIA*	VALOR DE FRANQUIA (R\$)*	ITEM	TIPO DE FRANQUIA*	VALOR DE FRANQUIA (R\$)*	ITEM	TIPO DE FRANQUIA*	VALOR DE FRANQUIA (R\$)*
1	Normal	6.407,28	2	Normal	5.784,18	3	Normal	4.425,74





### CLÍ USULAS DE ASSIST NCIAS VIDROS - FRANQUIAS

ITEM	CLÍ USULAS	PACOTE ASSIST NCIAS VIDROS	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
5	9606	Vidros Plano 2	305,00	350,00	135,00	385,00	220,00	270,00	1.705,00	580,00	160,00	160,00

Para conhecer todos os serviços de vidros, acesse as Condições Gerais de Serviços do produto Auto Frota em [allianz.com.br/frota](http://allianz.com.br/frota).

### CLÍ USULAS ESPECIAIS

- 0112 - Ext. Cobertura de danos corporais para sôcios, dirigentes, empregados, prepostos
- 0252 - Valor de Mercado Referenciado - Valor Econômico
- 0253 - Molicar - 2a. tabela de Referência - Revista Carro
- 7100 - Carro Reserva - Não Contratado

Para mais detalhes, consulte as Condições Gerais do Segurado em [allianz.com.br/frota](http://allianz.com.br/frota)

### FORMAS DE PAGAMENTO

Confira abaixo as formas de pagamento disponíveis, taxas e juros e valores de parcelas já com IOF incluso:

Débito em Conta

Boleto Bancário

Nº PARCELAS	VALOR	VALOR	VALOR		
01	0,00	26.518,16	01	0,00	26.518,16
02	0,00	13.259,08	02	0,00	13.259,08
03	0,00	8.839,38	03	0,00	8.839,38
04	0,00	6.629,54	04	0,00	6.629,54
05	0,00	5.303,63	05	0,00	5.303,63
06	0,00	4.419,69	06	0,00	4.419,69
07	0,00	3.788,30	07	0,00	3.788,30



Nº PARCELAS	JUROS %	VALOR
08	0,00	3.314,77
09	0,00	2.946,46
10	0,00	2.651,81

Nº PARCELAS	JUROS %	VALOR
08	0,00	3.314,77
09	0,00	2.946,46
10	0,00	2.651,81

#### SEU CORRETOR

JR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

E-MAIL: contato@jrsegurosenegocios.com.br

CNPJ: 30.424.912/0001-51

TEL: 74999247474

SUSEP Nº: 202020040

CÓDIGO: 4011828

FILIAL: 73

#### OBSERVAÇÕES

A realização desta cotação não pressupõe a aceitação do risco pela seguradora. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco. A proposta poderá ser recusada dentro do prazo de 15 dias a partir da data do protocolo de recebimento da proposta. Esta cotação não tem validade para contratação junto a qualquer Órgão da Administração Pública. Válido somente como cotação estimativa.

#### PROCESSO SUSEP

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento ao Público: 0800-021-8484.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. PROCESSO SUSEP: 15414.002216/2004-57. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

#### PRIVACIDADE DE DADOS

A Allianz realiza o tratamento de seus dados pessoais observando a legislação vigente, termos e condições previstos em sua Política de Privacidade de Dados (disponível no site [allianz.com.br](http://allianz.com.br)), bem como adota medidas de segurança aptas a proteger os seus dados pessoais de acessos não autorizados e qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado.

Allianz Seguros S.A.: Código: 5177 | CNPJ: 061.573.796/0001-66 | IE: 108.063.509.113 | Rua Eugenio de Medeiros, nº 303, 1º andar-paralela, 2º ao 9º andar, 15º e 16º andar, Pinheiros, São Paulo-SP  
Linha Direta Allianz: 08000-177-178 - Assistência 24h: de 2ª a 6ª das 8h às 20h; sábado das 8h às 14h; 4090-1110 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-777-7243 (outras localidades); ou SAC 24 horas: 08000-115-215 e ou 4090-1771-3313. Atendimento à pessoa com deficiência auditiva ou de fala 24 horas: 08000-121-239  
C160002000ASCNG00000P00000

Cotação Nº  
 752782038

 Vigência  
 12/06/2023 a 12/06/2024

 Filial  
 BAHIA INTERIOR FS

**DADOS DO PROPONENTE/SEGURADO(A)**

Nome do Segurado(a)	CPF/CNPJ	Documento do Produtor Rural
MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	13.897.111/0001-94	

**DADOS DO CORRETOR**

Corretor	Telefone	Código	Participação(%)
JR CORRETORA DE SEGUROS LTDA	(74) 999247474	99041558	100

**DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO**

Prêmio Líquido (R\$)	Custo de Apólice (R\$)	Adic. Fracionamento (R\$)	IOF (R\$)	Prêmio Total (R\$)	Juros(%)
18.681,80		0,00	1.378,72	20.060,52	0,00

**FORMA DE PAGAMENTO: (Periodicidade Mensal)**

Descrição	CARNÊ	
	Valor das Parcelas (R\$)	DÉBITO C/C Valor das Parcelas (R\$)
A vista	20.060,52	20.060,52
0 + 1	20.060,52	20.060,52
0 + 2	10.030,26	10.030,26
0 + 3	6.686,84	6.686,84
0 + 4	5.015,13	5.015,13
0 + 5	4.012,10	4.012,10
0 + 6	3.343,42	3.343,42
0 + 7	2.865,79	2.865,79
0 + 8	3.166,83	2.507,57
0 + 9	2.885,50	2.228,95
0 + 10		2.006,05
1 + 1	10.030,26	10.030,26
1 + 2	6.686,84	6.686,84
1 + 3	5.015,13	5.015,13
1 + 4	4.012,10	4.012,10
1 + 5	3.343,42	3.343,42
1 + 6	2.865,79	2.865,79
1 + 7	3.001,73	2.507,57
1 + 8	2.735,08	2.228,95
1 + 9	2.522,64	2.006,05

**ITEM 1 - DADOS DO VEICULO SEGURADO**

Código FIPE	Marca/Tipo do Veículo	Ano Fabricação/Modelo	Chassi	Placa
827109-7	XTZ 150 CROSSER Z FLEX.	2022/2023	9C6DG25B0P0006823	RPI3150
Capacidade	Categoria	Reg. de Tarif.	CEP de Pernoite	Tipo de Franquia
2	MOTOCICLETAS NACIONAIS	2101	44645	1.0 - OBRIGATORIA
Utilização	Antifurto	Isenção Fiscal		
PARTICULAR		Não		

**DADOS DO SEGURO/COBERTURA**

CoBERTuras Contratadas	LMI (R\$)	Prêmio LAP (R\$)	Franquia LAP (R\$)
BASICA - 01-COMPREENSIVA	VMR FIPE x 100%	1.785,52	2.987,00
RESP CIVIL FACULTATIVA VEÍCULOS - DANOS MATERIAIS	50.000,00	517,34	0,00
RESP CIVIL FACULTATIVA VEÍCULOS - DANOS CORPORAIS	50.000,00	74,54	0,00
RESP CIVIL FACULTATIVA VEÍCULOS - DANOS MORAIS	0,00	0,00	0,00
LIBERTY ASSISTÊNCIA - BASICO	0,00	271,08	0,00

Classe de Bônus	Renova Apólice nº/Cia	Vigência	Cód. Ident.(CI)
-----------------	-----------------------	----------	-----------------

Desconto Especial	Coefficiente
	0

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

LIBERTY ASSISTÊNCIA - BÁSICO (0800 701 4120)

**ATENÇÃO:**

É livre a escolha de oficinas. Benefício - desconto de 10% na franquia (limitado a R\$450,00), se utilizada oficina indicada pela Liberty no momento do sinistro.

O presente seguro prevê, entre outros, que em caso de sinistro, o veículo segurado poderá ser reparado com "PEÇAS ORIGINAIS (peças contidas originalmente no veículo quando ele sai da fábrica) e/ou PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS (peças produzidas pelo mesmo fabricante da peça original, através do mesmo processo de fabricação e com as mesmas especificações técnicas)". Para os itens de segurança, assim considerados o sistema de freios, o sistema de controle de estabilidade, as peças de suspensão, o sistema de air bags, os cintos de segurança e seus subsistemas, o sistema de direção, serão utilizadas "PEÇAS ORIGINAIS" (são as peças contidas originalmente no veículo quando ele sai da fábrica).

**OBSERVAÇÕES**

Obrigatória a realização de vistoria prévia.

Lembrando que em caso de Indenização Integral: Para a modalidade "Valor Mercado Referenciado" que resultar em "Indenização Integral" o valor da indenização será apurado de acordo com a tabela referência (FIPE, publicada no jornal Valor Econômico; ou, na falta desta, Molicar, publicada na revista Carro), conjugada com o fator de ajuste indicado na proposta, correspondendo ao valor do veículo na data da ocorrência do sinistro.

Para "Valor Determinado" quando caracterizada a indenização Integral o valor da indenização será o valor constante da apólice.

**ITEM 2 - DADOS DO VEICULO SEGURADO**



<b>Cotação N°</b> 752782038	<b>Vigência</b> 12/06/2023 a 12/06/2024	<b>Filial</b> BAHIA INTERIOR FS
--------------------------------	--	------------------------------------

<b>Código FIPE</b> 005531-0	<b>Marca/Tipo do Veículo</b> SAVEIRO TRENDLINE 1.6 TOTAL FLEX 16V	<b>Ano Fabricação/Modelo</b> 2023/2023 - 0KM	<b>Chassi</b> 9BWKL45U8PP049005	<b>Placa</b>
<b>Capacidade</b> 2	<b>Categoria</b> 14 - PICK-UP'S LEVES NACIONAIS	<b>Reg. de Tarif.</b> 2101	<b>CEP de Pernoite</b> 44645	<b>Tipo de Franquia</b> 1.0 - OBRIGATÓRIA
<b>Utilização</b> PARTICULAR	<b>Antifurto</b>	<b>Isenção Fiscal</b> Não		

**DADOS DO SEGURO/COBERTURA**

<b>Coberturas Contratadas</b>	<b>LMI (R\$)</b> VMR FIPE x 100%	<b>Prêmio LAP (R\$)</b>	<b>Franquia LAP (R\$)</b>
BASICA - 01-COMPREENSIVA	100.000,00	2.749,05	7.555,00
RESP CIVIL FACULTATIVA VEÍCULOS - DANOS MATERIAIS	100.000,00	755,24	0,00
RESP CIVIL FACULTATIVA VEÍCULOS - DANOS CORPORAIS	100.000,00	65,81	0,00
RESP CIVIL FACULTATIVA VEÍCULOS - DANOS MORAIS	0,00	0,00	0,00
LIBERTY ASSISTÊNCIA - SUPERIOR	0,00	120,53	0,00
LIBERTY VIDROS - SUPERIOR	0,00	135,32	0,00

<b>Classe de Bônus</b>	<b>Renova Apólice nº/Cia</b>	<b>Vigência</b>	<b>Cód. Ident.(CI)</b>
<b>Desconto Especial</b>	<b>Coefficiente</b> 0		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

LIBERTY VIDROS SUPERIOR - Franquia Para-brisa R\$195,00 / Vigia R\$290,00 / Laterais R\$85,00 / Retrovisores R\$90,00 / Farois R\$240,00 / Lanternas R\$110,00 / Retrovisores LED R\$140,00 / Reparo de Para-choque R\$100,00 / SRA- Serviço de Reparos em Pintura R\$80,00 / SRA Plus - Serviço de Reparos para Amassados - R\$300,00 para o teto e R\$ 80,00 para demais peças / Farol Auxiliar R\$115,00 / Farois de LED ou Xenon R\$675,00 / Maquina de Vidros R\$80,00 / Lanternas LED R\$185,00 - Cobertura LED e Xenon somente quando ORIGINAIS DE FABRICA (0800 701 4120)  
LIBERTY ASSISTÊNCIA - SUPERIOR (0800 701 4120)

**ATENÇÃO:**

É livre a escolha de oficinas. Benefício - desconto de 10% na franquia (limitado a R\$450,00), se utilizada oficina indicada pela Liberty no momento do sinistro.  
O presente seguro prevê, entre outros, que em caso de sinistro, o veículo segurado poderá ser reparado com "PEÇAS ORIGINAIS (peças contidas originalmente no veículo quando ele sai da fábrica) e/ou PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS (peças produzidas pelo mesmo fabricante da peça original, através do mesmo processo de fabricação e com as mesmas especificações técnicas)". Para os itens de segurança, assim considerados o sistema de freios, o sistema de controle de estabilidade, as peças de suspensão, o sistema de air bags, os cintos de segurança e seus subsistemas, o sistema de direção, serão utilizadas "PEÇAS ORIGINAIS" (são as peças contidas originalmente no veículo quando ele sai da fábrica).

**OBSERVAÇÕES**

Veículo Dispensado de vistoria prévia.  
Lembrando que em caso de Indenização Integral: Para a modalidade "Valor Mercado Referenciado" que resultar em "Indenização Integral" o valor da indenização será apurado de acordo com a tabela referência (FIPE, publicada no jornal Valor Econômico; ou, na falta desta, Molicar, publicada na revista Carro), conjugada com o fator de ajuste indicado na proposta, correspondendo ao valor do veículo na data da ocorrência do sinistro.  
Para "Valor Determinado" quando caracterizada a Indenização Integral o valor da indenização será o valor constante da apólice.

**ITEM 3 - DADOS DO VEICULO SEGURADO**

<b>Código FIPE</b> 001433-8	<b>Marca/Tipo do Veículo</b> STRADA WORKING HARD 1.4 FIRE FLEX 8V CS (GAS.)	<b>Ano Fabricação/Modelo</b> 2019/2020	<b>Chassi</b> 9BD5781FFLY346153	<b>Placa</b> PLW2B08
<b>Capacidade</b> 2	<b>Categoria</b> 14 - PICK-UP'S LEVES NACIONAIS	<b>Reg. de Tarif.</b> 2101	<b>CEP de Pernoite</b> 44645	<b>Tipo de Franquia</b> 1.0 - OBRIGATÓRIA
<b>Utilização</b> PARTICULAR	<b>Antifurto</b>	<b>Isenção Fiscal</b> Não		

**DADOS DO SEGURO/COBERTURA**

<b>Coberturas Contratadas</b>	<b>LMI (R\$)</b> VMR FIPE x 100%	<b>Prêmio LAP (R\$)</b>	<b>Franquia LAP (R\$)</b>
BASICA - 01-COMPREENSIVA	100.000,00	2.244,62	7.050,00
RESP CIVIL FACULTATIVA VEÍCULOS - DANOS MATERIAIS	100.000,00	653,77	0,00
RESP CIVIL FACULTATIVA VEÍCULOS - DANOS CORPORAIS	100.000,00	65,81	0,00
RESP CIVIL FACULTATIVA VEÍCULOS - DANOS MORAIS	0,00	0,00	0,00
LIBERTY ASSISTÊNCIA - SUPERIOR	0,00	876,78	0,00
LIBERTY VIDROS - SUPERIOR	0,00	124,86	0,00

<b>Classe de Bônus</b>	<b>Renova Apólice nº/Cia</b>	<b>Vigência</b>	<b>Cód. Ident.(CI)</b>
<b>Desconto Especial</b>	<b>Coefficiente</b> 0		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

LIBERTY VIDROS SUPERIOR - Franquia Para-brisa R\$175,00 / Vigia R\$285,00 / Laterais R\$85,00 / Retrovisores R\$85,00 / Farois R\$215,00 / Lanternas R\$160,00 / Retrovisores LED R\$135,00 / Reparo de Para-choque R\$130,00 / SRA- Serviço de Reparos em Pintura R\$80,00 / SRA Plus - Serviço de Reparos para Amassados - R\$300,00 para o teto e R\$ 80,00 para demais peças / Farol Auxiliar R\$105,00 / Farois de LED ou Xenon R\$490,00 / Maquina de Vidros R\$80,00 / Lanternas LED R\$170,00 - Cobertura LED e Xenon somente quando ORIGINAIS DE FABRICA (0800 701 4120)  
LIBERTY ASSISTÊNCIA - SUPERIOR (0800 701 4120)

Cotação Nº  
 752782038

 Vigência  
 12/06/2023 a 12/06/2024

 Filial  
 BAHIA INTERIOR FS

**ATENÇÃO:**

É livre a escolha de oficinas. Benefício - desconto de 10% na franquia (limitado a R\$450,00), se utilizada oficina indicada pela Liberty no momento do sinistro.

O presente seguro prevê, entre outros, que em caso de sinistro, o veículo segurado poderá ser reparado com "PEÇAS ORIGINAIS (peças contidas originalmente no veículo quando ele sai da fábrica) e/ou PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS (peças produzidas pelo mesmo fabricante da peça original, através do mesmo processo de fabricação e com as mesmas especificações técnicas)". Para os itens de segurança, assim considerados o sistema de freios, o sistema de controle de estabilidade, as peças de suspensão, o sistema de air bags, os cintos de segurança e seus subsistemas, o sistema de direção, serão utilizadas "PEÇAS ORIGINAIS" (são as peças contidas originalmente no veículo quando ele sai da fábrica).

**OBSERVAÇÕES**

Obrigatória a realização de vistoria prévia.

Lembrando que em caso de Indenização Integral: Para a modalidade "Valor Mercado Referenciado" que resultar em "Indenização Integral" o valor da indenização será apurado de acordo com a tabela referência (FIPE, publicada no jornal Valor Econômico; ou, na falta desta, Molicar, publicada na revista Carro), conjugada com o fator de ajuste indicado na proposta, correspondendo ao valor do veículo na data da ocorrência do sinistro.

Para "Valor Determinado" quando caracterizada a Indenização Integral o valor da indenização será o valor constante da apólice.

**ITEM 4 - DADOS DO VEICULO SEGURADO**

Código FIPE	Marca/Tipo do Veículo	Ano Fabricação/Modelo	Chassi	Placa
005195-0	GOL CITY 1.6 MI TOTAL FLEX 8V 4P (GAS.)	2015/2016	9BWAB45U7GP504067	PJP1982
Capacidade	Categoria	Reg. de Tarif.	CEP de Pernoite	Tipo de Franquia
5	10 - VEÍCULOS NACIONAIS DE PASSEIO	2101	44645	1.0 - OBRIGATÓRIA
Utilização	Antifurto		Isenção Fiscal	
PARTICULAR			Não	

**DADOS DO SEGURO/COBERTURA**

Coverturas Contratadas	LMI (R\$)	Prêmio LAP (R\$)	Franquia LAP (R\$)
BASICA - 01-COMPREENSIVA	VMR FIPE x 100%	2.242,41	5.740,00
RESP CIVIL FACULTATIVA VEÍCULOS - DANOS MATERIAIS	100.000,00	874,91	0,00
RESP CIVIL FACULTATIVA VEÍCULOS - DANOS CORPORAIS	100.000,00	74,54	0,00
RESP CIVIL FACULTATIVA VEÍCULOS - DANOS MORAIS	0,00	0,00	0,00
LIBERTY ASSISTÊNCIA - SUPERIOR	0,00	906,73	0,00
LIBERTY VIDROS - SUPERIOR	0,00	117,64	0,00

Classe de Bônus	Renova Apólice nº/Cia	Vigência	Cód. Ident.(CI)

Desconto Especial	Coefficiente
	0

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

LIBERTY VIDROS SUPERIOR - Franquia Para-brisa R\$195,00 / Vigia R\$195,00 / Laterais R\$85,00 / Retrovisores R\$90,00 / Faróis R\$175,00 / Lanternas R\$105,00 / Retrovisores LED R\$140,00 / Reparo de Para-choque R\$100,00 / SRA- Serviço de Reparos em Pintura R\$80,00 / SRA Plus - Serviço de Reparos para Amassados - R\$300,00 para o teto e R\$ 80,00 para demais peças / Farol Auxiliar R\$115,00 /Faróis de LED ou Xenon R\$575,00 / Maquina de Vidros R\$80,00 / Lanternas LED R\$175,00 - Cobertura LED e Xenon somente quando ORIGINAIS DE FABRICA (0800 701 4120)

LIBERTY ASSISTÊNCIA - SUPERIOR (0800 701 4120)

**ATENÇÃO:**

É livre a escolha de oficinas. Benefício - desconto de 10% na franquia (limitado a R\$450,00), se utilizada oficina indicada pela Liberty no momento do sinistro.

O presente seguro prevê, entre outros, que em caso de sinistro, o veículo segurado poderá ser reparado com "PEÇAS ORIGINAIS (peças contidas originalmente no veículo quando ele sai da fábrica) e/ou PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS (peças produzidas pelo mesmo fabricante da peça original, através do mesmo processo de fabricação e com as mesmas especificações técnicas)". Para os itens de segurança, assim considerados o sistema de freios, o sistema de controle de estabilidade, as peças de suspensão, o sistema de air bags, os cintos de segurança e seus subsistemas, o sistema de direção, serão utilizadas "PEÇAS ORIGINAIS" (são as peças contidas originalmente no veículo quando ele sai da fábrica).

**OBSERVAÇÕES**

Obrigatória a realização de vistoria prévia.

Lembrando que em caso de Indenização Integral: Para a modalidade "Valor Mercado Referenciado" que resultar em "Indenização Integral" o valor da indenização será apurado de acordo com a tabela referência (FIPE, publicada no jornal Valor Econômico; ou, na falta desta, Molicar, publicada na revista Carro), conjugada com o fator de ajuste indicado na proposta, correspondendo ao valor do veículo na data da ocorrência do sinistro.

Para "Valor Determinado" quando caracterizada a Indenização Integral o valor da indenização será o valor constante da apólice.

**ITEM 5 - DADOS DO VEICULO SEGURADO**

Código FIPE	Marca/Tipo do Veículo	Ano Fabricação/Modelo	Chassi	Placa
004415-6	SPIN LT 1.8 8V ECONO.FLEX 5P AUT.	2023/2023	9BGJJ7520PB245934	RPU8F68
Capacidade	Categoria	Reg. de Tarif.	CEP de Pernoite	Tipo de Franquia
7	10 - VEÍCULOS NACIONAIS DE PASSEIO	2101	44645	1.0 - OBRIGATÓRIA
Utilização	Antifurto		Isenção Fiscal	
PARTICULAR			Não	

**DADOS DO SEGURO/COBERTURA**

Coverturas Contratadas	LMI (R\$)	Prêmio LAP (R\$)	Franquia LAP (R\$)
BASICA - 01-COMPREENSIVA	VMR FIPE x 100%	3.028,81	6.830,00
RESP CIVIL FACULTATIVA VEÍCULOS - DANOS MATERIAIS	100.000,00	339,12	0,00
RESP CIVIL FACULTATIVA VEÍCULOS - DANOS CORPORAIS	100.000,00	74,54	0,00
RESP CIVIL FACULTATIVA VEÍCULOS - DANOS MORAIS	0,00	0,00	0,00
LIBERTY ASSISTÊNCIA - SUPERIOR	0,00	345,28	0,00

Cotação Nº  
752782038

Vigência  
12/06/2023 a 12/06/2024

Filial  
BAHIA INTERIOR FS

**DADOS DO SEGURO/COBERTURA**

Coberturas Contratadas	LMI (R\$)	Prêmio LAP (R\$)	Franquia LAP (R\$)
LIBERTY VIDROS - SUPERIOR	0,00	237,55	0,00

Classe de Bônus	Renova Apólice nº/Cia	Vigência	Cód. Ident.(CI)
Desconto Especial	Coefficiente		
	0		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

LIBERTY VIDROS SUPERIOR - Franquia Para-brisa R\$310,00 / Vigia R\$340,00 / Laterais R\$105,00 / Retrovisores R\$170,00 / Faróis R\$450,00 / Lanternas R\$180,00 / Retrovisores LED R\$295,00 / Reparo de Para-choque R\$125,00 / SRA- Serviço de Reparos em Pintura R\$80,00 / SRA Plus - Serviço de Reparos para Amassados - R\$300,00 para o teto e R\$ 80,00 para demais peças / Farol Auxiliar R\$45,00 / Faróis de LED ou Xenon R\$1.290,00 / Máquina de Vidros R\$80,00 / Lanternas LED R\$390,00 - Cobertura LED e Xenon somente quando ORIGINAIS DE FABRICA (0800 701 4120)

LIBERTY ASSISTÊNCIA - SUPERIOR (0800 701 4120)

**ATENÇÃO:**

É livre a escolha de oficinas. Benefício - desconto de 10% na franquia (limitado a R\$450,00), se utilizada oficina indicada pela Liberty no momento do sinistro.

O presente seguro prevê, entre outros, que em caso de sinistro, o veículo segurado poderá ser reparado com "PEÇAS ORIGINAIS (peças contidas originalmente no veículo quando ele sai da fábrica) e/ou PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS (peças produzidas pelo mesmo fabricante da peça original, através do mesmo processo de fabricação e com as mesmas especificações técnicas)". Para os itens de segurança, assim considerados o sistema de freios, o sistema de controle de estabilidade, as peças de suspensão, o sistema de air bags, os cintos de segurança e seus subsistemas, o sistema de direção, são utilizadas "PEÇAS ORIGINAIS" (são as peças contidas originalmente no veículo quando ele sai da fábrica).

**OBSERVAÇÕES**

Obrigatória a realização de vistoria prévia.

Lembrando que em caso de Indenização Integral: Para a modalidade "Valor Mercado Referenciado" que resultar em "Indenização Integral" o valor da indenização será apurado de acordo com a tabela referência (FIPE, publicada no jornal Valor Econômico; ou, na falta desta, Molicar, publicada na revista Carro), conjugada com o fator de ajuste indicado na proposta, correspondendo ao valor do veículo na data da ocorrência do sinistro. Para "Valor Determinado" quando caracterizada a Indenização Integral o valor da indenização será o valor constante da apólice.

**CARACTERÍSTICAS DA FROTA**

Qual é o percentual de sinistralidade da frota? Sem Sinistro	Os veículos possuem pintura personalizada ou logo? NAO
Os veículos pernoitam na empresa? SIM	A empresa aplica treinamento para prevenção de acidentes? NAO
Utilização do veículo MISTO	Propriedade do Veículo Empresa/Soc/Dir/Func
	Haverá participação na franquia? NAO

**INFORMAÇÕES GERAIS**

- Os valores expressos nesta cotação, independentemente da oferta de garantia ou cobertura, estão expressos em Reais, têm validade até o dia 12/07/2023, e podem sofrer alteração até a data de efetivação.
- A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
- O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
- O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).
- O Grupo Liberty Seguros está aderente ao previsto na legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, LEI Nº 13.709 de 14/08/2018, garantindo tratamento adequado aos seus dados, conforme previsto na Política de Privacidade do Grupo, disponível no site [www.libertyseguros.com.br](http://www.libertyseguros.com.br), por meio da qual você poderá saber mais detalhes sobre o tratamento, bem como seus direitos como titular dos dados. Você poderá ainda entrar em contato conosco pelo e-mail: [dpo@libertyseguros.com.br](mailto:dpo@libertyseguros.com.br).

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>61.198.164/0001-60</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/02/1966</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>AV RIO BRANCO</b>	NÚMERO <b>1489</b>	COMPLEMENTO <b>RUA GUAIANASES, 1238</b>
CEP <b>01.205-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMPOS ELISEOS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ARQ.EXP@PORTOSEGURO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 2393-6762</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/06/2023 às 15:57:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



### CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61198164000160, está autorizada a operar, conforme DECRETO N°20138, publicado(a) no D.O.U. de 13/12/1945, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05886\_18052023\_150040\_575**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 18 de Maio de 2023.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço





## MINISTÉRIO DA FAZENDA

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

## COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade São Paulo, CNPJ 61198164000160, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES	Diretor
CARLOS EDUARDO NAEGELI GONDIM	Diretor
CAROLINA HELENA ZWARG	Diretor
CELSO DAMADI	Diretor
EVA VAZQUEZ MONTENEGRO MIGUEL	Diretor
FÁBIO OHARA MORITA	Diretor
IZAK RAFAEL BENADERET	Diretor

JAIME SOARES BATISTA	Diretor
JARBAS DE MEDEIROS BACIANO	Diretor
JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA	Diretor
LENE ARAUJO DE LIMA	Diretor
LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS ARRUDA	Diretor
LUIZ FELIPE MILAGRES GUIMARÃES	Diretor
LUIZ VICENTE GUARANHA LAPENTA	Diretor
MARCELO SEBASTIAO DA SILVA	Diretor
MARCOS ROBERTO LOUÇÃO	Diretor
MARCOS ROGÉRIO SIRELLI	Diretor
NELSON SANTOS AGUIAR	Diretor
PAULO HENRIQUE GALLEGUILLOS CALDERON	Diretor
RAFAEL VENEZIANI KOZMA	Diretor
ROBERTO DE SOUZA SANTOS	Presidente
SAMI FOGUEL	Vice-Presidente
TIAGO VIOLIN	Diretor



Código da Certidão: **CA05886\_18052023\_151518\_186**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 18 de Maio de 2023.



SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avallar o Serviço



**SES - SISTEMA DE ESTATÍSTICAS DA SUSEP**

versão 4.0

Opção escolhida: Seguradoras: Limite de Retenção

Empresa: 05886 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS -

Exporta para Ms Excel®

Voltar

Obs: O arquivo exportado terá terminação .xls, mas por dentro será escrito em html. Esse fato poderá gerar uma mensagem de erro do Ms Excel®, que deverá ser ignorada.

Ramo	Limite de Retenção (R\$)
0111 - Incêndio Tradicional	1.439.371
0112 - Assistência - Bens em Geral	1.439.371
0114 - Compreensivo Residencial	5.757.486
0115 - Roubo	1.439.371
0116 - Compreensivo Condomínio	5.757.486
0118 - Compreensivo Empresarial	10.000.000
0141 - Lucros Cessantes	10.000.000
0167 - Riscos de Engenharia	5.283.705
0171 - Riscos Diversos	5.757.486
0173 - Global de Bancos	1.439.371
0195 - Garantia Est./Ext.Gar-Bens em Geral	1.439.371
0196 - Riscos Nomeados e Operacionais	1.439.371
0234 - Riscos de Petróleo	1.439.371
0310 - R.C.Administradores e Diretores-D&O	1.542.625
0313 - R. C. Riscos Ambientais	1.439.371
0327 - Compreensivo Riscos Cibernéticos	2.000.000
0351 - R. C. Geral	20.000.000
0378 - R. C. Profissional	5.757.486
0433 - Marítimos	1.439.371
0435 - Aeronáuticos	1.439.371
0437 - Responsabilidade Civil Hangar	1.439.371
0457 - DPEM	1.439.371
0520 - Acidentes Pessoais Passageiros-APP	5.757.486
0524 - Garantia Est./ Exten. Garantia-Auto	1.439.371
0525 - Carta Verde	1.439.371
0531 - Automóvel - Casco	6.500.000
0542 - Assistência e Outras Cobert. - Auto	5.757.486
0553 - R. C. Facultativa Veículos - RCFV	5.757.486
0621 - Transporte Nacional	40.000.000
0622 - Transporte Internacional	40.000.000
0627 - Resp. Civil do Transp. Intermodal	1.439.371
0628 - RCTR-P Municipal/Intermunicipal	5.757.486

0632 - R.C.Trans.Carga Viag.Int.-RCTR-VI-C	40.000.000
0638 - R.C.Trans. Ferroviário Carga-RCTF-C	1.439.371
0644 - R.C. Viag.Int. Pessoas - Carta Azul	40.000.000
0652 - R. C. Trans. Aéreo Carga - RCTA-C	40.000.000
0654 - R.C. Trans. Rodoviário Carga-RCTR-C	40.000.000
0655 - R.C. Trans. Desvio de Carga-RCF-DC	40.000.000
0656 - R.C. Trans. Aquaviário Carga-RCA-C	40.000.000
0658 - R.C.Operador Transp. Multi.-RCOTM-C	1.439.371
0711 - Riscos Diversos Financeiros	54.310.867
0739 - Garantia Financeira	2.600.000
0740 - Garantia de Obrigações Privadas	2.600.000
0745 - Garantia de Obrigações Públicas	2.600.000
0746 - Fiança Locatícia	21.000.000
0747 - Garantia de Concessões Públicas	2.600.000
0750 - Garantia Judicial	2.600.000
0775 - Garantia Segurado - Setor Público	54.310.867
0776 - Garantia Segurado - Setor Privado	54.310.867
0860 - Crédito Doméstico Risco Comercial	1.439.371
0870 - Crédito Doméstico Risco P.Física	1.439.371
0929 - Funeral	5.757.486
0969 - Viagem	1.439.371
0977 - Prestamista (exceto Habit e Rural)	5.757.486
0980 - Educacional	1.439.371
0981 - Acidentes Pessoais - Individual	1.439.371
0982 - Acidentes Pessoais	5.757.486
0984 - Doenças Graves ou Doença Terminal	0
0987 - Desemprego/Perda de Renda	5.283.705
0990 - Eventos Aleatórios	5.757.486
0991 - Vida	5.283.705
0993 - Vida em Grupo	5.757.486
1101 - Seguro Agrícola sem cob. do FESR	5.000.000
1102 - Seguro Agrícola com cob. do FESR	5.000.000
1103 - Seguro Pecuário sem cob. do FESR	5.000.000
1104 - Seguro Pecuário com cob. do FESR	5.000.000
1107 - Seguro Florestas sem cob. do FESR	5.000.000
1108 - Seguro Florestas com cob. do FESR	5.000.000
1130 - Seguro Benf. e Prod. Agropecuários	5.000.000
1162 - Penhor Rural	5.000.000
1164 - Seguros Animais	1.439.371
1329 - Funeral	5.757.486
1369 - Viagem	5.757.486
1377 - Prestamista (exceto Habit. E Rural)	5.757.486

1380 - Educacional	1.439.371
1381 - Acidentes Pessoais	5.757.486
1384 - Doenças Graves ou Doença Terminal	5.757.486
1390 - Eventos Aleatórios	5.757.486
1391 - Vida	5.757.486
1433 - Marítimos (Cascos)	1.439.371
1457 - DPEM	1.439.371
1528 - R. C. Facult. para Aeronaves - RCF	1.562.534
1535 - Aeronáuticos (cascos)	1.562.534
1597 - Resp. Explor. ou Transp. Aéreo-RETA	1.562.534
2293 - VIDA EFPC	0
<b>Total</b>	<b>780.087.308</b>

Empresas selecionadas	05886
Mês	202303



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
**CNPJ: 61.198.164/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:36:33 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/10/2023.

Código de controle da certidão: **95ED.5DCA.E74E.21C1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 61.198.164/0001-60  
**Razão Social:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
**Endereço:** AV RIO BRANCO 489 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2023 a 23/06/2023

**Certificação Número:** 2023052500465771993508

Informação obtida em 12/06/2023 15:59:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Certidão n°: 26502108/2023  
Expedição: 12/06/2023, às 15:57:24  
Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **61.198.164/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Governo do Estado de São Paulo**  
 Secretaria da Fazenda e Planejamento  
 DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
 Nº SFP-CER-2023/02460

**Nome:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
**Inscrição Estadual:** 108.377.122.112 **CNPJ:** 61.198.164/0001-60  
**Endereço:** Avenida Rio Branco , 1489 , Campos Elíseos , São Paulo - SP , CEP: 01205-001  
**Situação Cadastral:** Ativo  
**Posto Fiscal de vinculação:** DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

*REF. PROTOCOLO SFP-EXP-2023/084861*

**Não constam débitos fiscais**, não inscritos em dívida ativa, relativos ao **ICMS**.

**OBSERVAÇÕES:**

Este documento **não pode ser considerado como certidão negativa para todos os tributos estaduais**, uma vez que o contribuinte solicitou a realização de pesquisa apenas para débitos relativos ao tributo **ICMS**. Assim, **débitos relativos ao IPVA e ITCMD não foram objeto de pesquisa** para esta certidão.

Esta Certidão **NÃO** versa sobre: (c) Débitos inscritos em "Dívida Ativa" do Estado. Certidão para este último fim deverá ser emitida por meio eletrônico no endereço: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Finalidade:** LICITAÇÃO

**Avisos:**

- 1 - Esta certidão **NÃO** versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima;
- 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
- 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
- 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).
- 5 - Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados ulteriormente.

Classif. documental 006.01.09.002



Assinado digitalmente por TOMAS BOLOGNANI MARTINS - 08/05/2023 às 05:27:55.  
 Assinado com senha por ELCIO DE SOUZA RUFINO - 05/05/2023 às 12:31:21.  
 Documento Nº: 72348591-1986 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72348591-1986>



SFPCER202302460A



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Fazenda e Planejamento**  
**DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA**

Local: DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA	Data: 05 de maio de 2023.
Responsável: <b>TOMAS BOLOGNANI MARTINS</b> <b>AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL</b>	

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

São Paulo, 05 de maio de 2023.

**ELCIO DE SOUZA RUFINO**  
**ASSISTENTE FISCAL**  
**DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA**

**TOMAS BOLOGNANI MARTINS**  
**CHEFE**  
**DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA**





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0247047 - 2023

**CPF/CNPJ Raiz:** 61.198.164/

**Contribuinte:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**Liberação:** 10/03/2023

**Validade:** 06/09/2023

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento - TFI  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 4.577.624-5- Início atv :08/08/12 (AL NOTHMANN, 0380 - CEP: 01216-000)  
CCM 4.577.625-3- Início atv :08/08/12 (AV S JOAO, 00313 - CEP: 01035-000)  
CCM 4.599.172-3- Início atv :13/09/12 (R DOM PASCOA, 01029 - CEP: 04203-051)  
CCM 4.599.169-3- Início atv :13/09/12 (R JUAN ANASES, 01227 - CEP: 01204-001)  
CCM 1.204.467-9- Início atv :11/05/75 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001)  
CCM 8.258.319-6- Início atv :06/07/76 (R PIRACUNUNGA, 01024 - CEP: 03187-010)  
CCM 2.878.007-8- Início atv :28/02/00 (AV RIO DAS PEDRAS, 03597 - CEP: 03930-310)  
CCM 4.237.676-9- Início atv :03/03/11 (R ALFREDO PUJOL, 00369 - CEP: 02017-010)  
CCM 4.237.670-0- Início atv :03/03/11 (R TIJUCO PRETO, 01248 - CEP: 03316-000)  
CCM 6.437.282-0- Início atv :29/10/19 (AL BR DE PIRACICABA, 00740 - CEP: 01216-012)  
CCM 6.573.036-4- Início atv :01/04/20 (AV SAO MIGUEL, 6257 - CEP: 08070-002)  
CCM 6.951.415-1- Início atv :08/06/21 (AL NOTHMANN, 316 - CEP: 01216-000)  
CCM 6.438.561-2- Início atv :31/10/19 (AV IBIRAPUERA 2033, 2033 - CEP: 04029-901)  
CCM 2.006.668-6- Início atv :29/10/91 (R ANTONIO GIL, 00050 - CEP: 04655-000)  
CCM 2.426.705-8- Início atv :23/01/96 (AV IBIRAPUERA, 00730 - CEP: 04028-000)  
CCM 9.660.535-9- Início atv :17/08/89 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00500 - CEP: 05106-010)  
CCM 3.414.141-3- Início atv :10/06/05 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 05090 - CEP: 05340-002)  
CCM 2.240.455-4- Início atv :24/03/94 (R VERENA, 99999 - CEP: 03614-010)  
CCM 9.713.239-0- Início atv :09/02/90 (R AZEVEDO SOARES, 01043 - CEP: 03322-001)  
CCM 9.566.847-0- Início atv :25/10/88 (R ESTADO DE ISRAEL, 00289 - CEP: 04022-001)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:41:25 horas do dia 10/03/2023 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 1997A5F6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 9.566.850-0- Início atv :25/10/88 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001)  
CCM 2.103.343-9- Início atv :30/09/92 (AL GABRIEL M.DA SILVA, 00075 - CEP: 01441-000)  
CCM 9.713.176-8- Início atv :09/02/90 (AV REBOUCAS, 01669 - CEP: 05401-250)  
CCM 9.713.175-0- Início atv :09/02/90 (AV PACAEMBU, 00035 - CEP: 01155-000)  
CCM 3.722.285-6- Início atv :15/02/08 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)  
CCM 9.772.192-1- Início atv :19/07/90 (AL BR DE PIRACICABA, 00616 - CEP: 01216-010)  
CCM 9.796.356-9- Início atv :19/09/90 (R GAVEA, 00616 - CEP: 02121-020)  
CCM 9.324.577-7- Início atv :21/07/86 (R BOM PASTOR, 00975 - CEP: 04203-051)  
CCM 9.324.581-5- Início atv :21/07/86 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00383 - CEP: 05078-000)  
CCM 2.424.702-2- Início atv :16/01/96 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01305-010)  
CCM 9.412.797-2- Início atv :11/06/87 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-001)  
CCM 2.196.364-9- Início atv :21/09/93 (R VIEIRA DE MORAIS, 00410 - CEP: 01204-000)  
CCM 2.196.358-4- Início atv :21/09/93 (R CARLOS STEINEN, 00059 - CEP: 01204-010)  
CCM 9.403.257-2- Início atv :30/04/87 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01264 - CEP: 01203-002)  
CCM 9.507.503-8- Início atv :20/04/88 (R DA MOOCA, 01257 - CEP: 03103-001)  
CCM 9.511.680-0- Início atv :04/05/88 (AV NOVE DE JULHO, 04443 - CEP: 01407-100)  
CCM 2.024.555-6- Início atv :03/01/92 (AV SAO MIGUEL, 06259 - CEP: 08070-002)  
CCM 2.031.982-7- Início atv :31/01/92 (LG DA MISERICORDIA, 00024 - CEP: 01012-020)  
CCM 2.420.487-0- Início atv :27/12/95 (AV NOVA CANTAREIRA, 00746 - CEP: 02330-001)  
CCM 9.545.153-6- Início atv :12/08/88 (R IBITINGA, 01219 - CEP: 03186-020)  
CCM 9.550.197-5- Início atv :26/08/88 (R GUAIANASES, 01041 - CEP: 01204-001)  
CCM 9.550.192-4- Início atv :26/08/88 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01144 - CEP: 01203-002)  
CCM 2.243.010-5- Início atv :07/04/94 (R DO BOSQUE, 00964 - CEP: 01136-000)  
CCM 2.437.324-9- Início atv :05/03/96 (AV DOS BANDEIRANTES, 01851 - CEP: 04553-011)  
CCM 2.499.542-8- Início atv :27/08/96 (R BARAO DE ITAPETININGA, 00215 - CEP: 01042-001)  
CCM 2.532.515-9- Início atv :10/12/96 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00383 - CEP: 05078-000)  
CCM 2.531.864-0- Início atv :09/12/96 (AL NOTHMANN, 00563 - CEP: 01216-000)  
CCM 2.531.867-5- Início atv :09/12/96 (R GUAIANASES, 01087 - CEP: 01204-001)  
CCM 2.531.869-1- Início atv :09/12/96 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-011)  
CCM 2.597.485-8- Início atv :15/07/97 (AV BRASIL, 1640 - CEP: 01430-001)  
CCM 2.681.522-2- Início atv :16/04/98 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00164 - CEP: 05106-010)  
CCM 2.705.146-3- Início atv :16/07/98 (VIA RAPOSO TAVARES, 99999 - CEP: 05576-000)  
CCM 2.692.501-0- Início atv :28/05/98 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04406 - CEP: 05477-000)  
CCM 2.711.762-6- Início atv :07/08/98 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 00105 - CEP: 01037-001)  
CCM 2.850.825-4- Início atv :25/11/99 (AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 02655 - CEP: 03155-100)  
CCM 2.851.979-5- Início atv :30/11/99 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05420 - CEP: 05724-002)  
CCM 2.911.318-0- Início atv :31/05/00 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-012)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:41:25 horas do dia 10/03/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1997A5F6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 2.924.848-5- Início atv :12/07/00 (R TIBURCIO DE SOUSA, 01407 - CEP: 08140-000)  
CCM 2.942.029-6- Início atv :30/08/00 (AV RIO BRANCO, 01489 - CEP: 01205-001)  
CCM 2.942.053-9- Início atv :30/08/00 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-010)  
CCM 3.005.872-4- Início atv :09/04/01 (AV INDIANOPOLIS, 01267 - CEP: 04063-002)  
CCM 3.057.201-0- Início atv :03/10/01 (AV ATLANTICA, 00646 - CEP: 04768-000)  
CCM 3.065.489-0- Início atv :05/11/01 (AV GENERAL EDGAR FACO, 00777 - CEP: 02924-000)  
CCM 3.097.288-4- Início atv :07/03/02 (AV LIDER, 03263 - CEP: 08285-000)  
CCM 3.140.905-9- Início atv :25/07/02 (AV SAPOEMBA, 21743 - CEP: 03989-010)  
CCM 3.149.170-7- Início atv :20/08/02 (AV RIO BRANCO, 01448 - CEP: 01206-000)  
CCM 3.466.062-3- Início atv :07/12/05 (R CARLOS SAMPAIO, 00053 - CEP: 01330-021)  
CCM 3.671.260-4- Início atv :17/09/07 (AV JABAQUARA, 00798 - CEP: 04046-000)  
CCM 3.737.075-8- Início atv :20/03/08 (AL DINO BUENO, 00266 - CEP: 01217-010)  
CCM 3.782.376-0- Início atv :17/07/08 (R GUAIANASES, 01239 - CEP: 01205-001)  
CCM 3.793.695-6- Início atv :14/08/08 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 00093 - CEP: 05426-100)  
CCM 3.798.860-3- Início atv :26/08/08 (AV NORDESTINA, 00910 - CEP: 08021-000)  
CCM 3.846.507-8- Início atv :30/12/08 (R GAL NESTOR ASSOS, 00226 - CEP: 02417-140)  
CCM 3.856.884-5- Início atv :02/02/09 (R BARRAFILADELPHO, 00301 - CEP: 01152-000)  
CCM 3.886.857-1- Início atv :04/03/09 (R ESTADOS UNIDOS, 00367 - CEP: 05212-060)  
CCM 3.910.998-4- Início atv :08/05/09 (AL BARAO DE LIMEIRA, 01175 - CEP: 01202-003)  
CCM 3.967.729-0- Início atv :29/09/09 (AV IPIRANGA, 00924 - CEP: 01046-010)  
CCM 3.970.662-1- Início atv :06/10/09 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00717 - CEP: 01217-010)  
CCM 3.992.228-6- Início atv :27/11/09 (AV INDIANOPOLIS, 01307 - CEP: 04063-002)  
CCM 3.992.225-1- Início atv :27/11/09 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00777 - CEP: 01217-010)  
CCM 3.992.218-9- Início atv :27/11/09 (R DAS CAMELIAS, 00644 - CEP: 04048-061)  
CCM 3.992.220-0- Início atv :27/11/09 (R BANDIM, 00031 - CEP: 05470-040)  
CCM 3.992.223-5- Início atv :27/11/09 (AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 05411 - CEP: 02413-100)  
CCM 3.992.219-7- Início atv :27/11/09 (R CONDE DE PORTO ALEGRE, 01884 - CEP: 04608-003)  
CCM 3.994.203-1- Início atv :03/12/09 (AV DOUTOR CAMPOS MOURA, 00290 - CEP: 03568-010)  
CCM 4.043.008-1- Início atv :01/04/10 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00874 - CEP: 01216-012)  
CCM 4.043.011-1- Início atv :01/04/10 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)  
CCM 4.101.634-3- Início atv :20/07/10 (R TURIASSU, 00770 - CEP: 05005-000)  
CCM 4.101.631-9- Início atv :20/07/10 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003)  
CCM 4.105.384-2- Início atv :28/07/10 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 02200 - CEP: 04502-200)  
CCM 4.294.695-6- Início atv :01/06/11 (AL BR DE LIMEIRA, 00621 - CEP: 01202-001)  
CCM 4.332.047-3- Início atv :20/07/11 (R TAGIPURU, 00906 - CEP: 01156-000)  
CCM 4.464.247-4- Início atv :13/02/12 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)  
CCM 4.578.935-5- Início atv :10/08/12 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:41:25 horas do dia 10/03/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1997A5F6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 4.660.688-2- Início atv :08/01/13 (R SANTANA DO PARAISO, 00062 - CEP: 01504-030)

CCM 4.685.191-7- Início atv :19/02/13 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-002)

CCM 4.719.551-7- Início atv :10/04/13 (R ALVARES PENTEADO, 00231 - CEP: 01012-001)

CCM 6.443.965-8- Início atv :04/11/19 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001)

CCM 5.686.992-4- Início atv :20/04/17 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003)

CCM 5.686.986-0- Início atv :20/04/17 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010)

CCM 5.252.452-3- Início atv :11/06/15 (R GUAIANASES, 01238 - CEP: 01204-002)

CCM 5.774.569-2- Início atv :11/08/17 (PC RAMOS DE AZEVEDO, 00206 - CEP: 01037-000)

CCM 5.483.272-1- Início atv :02/06/16 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-001)

CCM 5.610.121-0- Início atv :05/01/17 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00653 - CEP: 01216-012)

CCM 6.530.316-4- Início atv :12/02/20 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00115 - CEP: 01217-011)

CCM 6.438.562-0- Início atv :31/10/19 (AV BRASIL, 1640 - CEP: 01438-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e justificar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município, é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

**SITUAÇÃO REGULAR**

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:41:25 horas do dia 10/03/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1997A5F6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0001123099-2022  
**Número do Contribuinte:** 008.016.0054-5  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV RIO BRANCO, 1475, CAMPOS ELISIOS - CEP:  
01205-001  
**Cep:** 01205-001  
**Liberação:** 14/12/2022  
**Validade:** 12/06/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**. Os débitos de 2014 a 2018 estão com a exigibilidade suspensa conforme a manifestação da PGM/FISC pelo memorando 6017.2022/000847- e os débitos 2019 estão com a exigibilidade suspensa conforme a informação do sistema da dívida ativa..

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:26:23 horas do dia 15/12/2022 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 52246758

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 1985485**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/05/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ: 61.198.164/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de maio de 2023.

PEDIDO Nº: 0066522729



## PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60 - NIRE 35.3.0004108.9

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de Outubro de 2022

1. **Data, hora e local:** 10 de outubro de 2022, às 08h, na sede social da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais ("Companhia"), localizada na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Eliseos, São Paulo/SP. 2. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. 3. **Composição da Mesa:** Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci - Presidente; Sra. Aline Salem da Silveira Bueno - Secretária. 4. **Ordem do dia:** A Assembleia Geral foi convocada para deliberar a respeito das seguintes matérias: a) Desinvestidura do Sr. Roberto de Souza Santos do cargo de CEO - Seguros da Companhia; b) Eleição de um novo Diretor para ocupação do cargo de CEO - Seguros da Companhia; c) Ratificação da atual composição da Diretoria; e d) Ratificação das funções específicas atribuídas a determinados Diretores perante a Superintendência de Seguros Privados. 5. **Resumo das Deliberações:** A Assembleia Geral, por unanimidade de votos, deliberou: 5.1. Aprovar a desinvestidura do Sr. Roberto de Souza Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.380.778-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 641.284.587-91, do cargo de CEO - Seguros da Companhia, o qual ocupava interinamente. 5.2. Aprovar a eleição do Sr. José Rivaldo Leite da Silva para o cargo de CEO - Seguros da Companhia, anteriormente ocupado pelo Sr. Roberto de Souza Santos. O Sr. José Rivaldo Leite da Silva acumulará este novo cargo com o cargo de Diretor Vice-Presidente - Comercial, já ocupado por ele. 5.3. Ratificar a atual composição da Diretoria da Companhia, com mandato que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará até 31 de março de 2025. **Diretor Presidente:** Roberto de Souza Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.380.778-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 641.284.587-91; **CEO - Seguros:** José Rivaldo Leite da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.407.073-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 047.332.458-07, cumulando com o cargo de **Vice-Presidente - Comercial;** **Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional:** Lene Araújo de Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.948-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 118.454.608-80; **Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e investimentos:** Celso Damadl, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.533.075-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 074.935.318-03; **Diretor Vice-Presidente - Marketing, Clientes e Dados:** Luiz Augusto de Medeiros Arruda, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.183.314-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 286.554.708-64; **Diretor Vice-Presidente - Negócios Financeiros e Serviços:** Marcos Roberto Loução, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.101.916-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 857.239.919-49; **Diretor Vice-Presidente:** Sami Foguel, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.396.262-10 SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob o nº 263.344.758-94; **Diretor de Produto - Automóvel:** Jaime Soares Batista, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.190.553-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 182.469.498-96; **Diretor Técnico:** Fabio Ohara Morita, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.793.433-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 128.680.328-42; **Diretora de Produção:** Eva Yaquez Montenegro Miguel, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.077.674-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 066.872.138-30; **Diretor de Tecnologia da Informação:** Marcos Rogério Sirelli, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.938.427-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 249.181.618-04; **Diretor de Sinistros:** Marcelo Sebastião da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.113.610-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 112.681.578-05; **Diretor de Atendimento:** Luiz Felipe Milagres Guimarães, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.743.711-1 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 874.657.877-34; **Diretora Jurídica e Riscos:** Adriana Pereira Carvalho Simões, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.872.526-6 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 174.320.898-76; **Diretora de Pessoas e Sustentabilidade:** Carolina Helena Zwart, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.843.686-9 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 292.135.838-77; **Diretor de Produto - Ramos Elementares:** Jarkas de Medeiros Baciano, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.591.220-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 246.784.718-71; **Diretor de Controladoria:** Rafael Veneziani Kozma, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.397.726-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 200.476.918-16; **Diretor de Produto - Seguros de Pessoas:** Carlos Eduardo Nagelli Gondim, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11071413-6 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 052.854.947-29; **Diretor de Precificação:** Luiz Vicente Guaranha Lapenta, brasileiro, casado, atuário, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.736.794-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 801.614.640-68; e **Diretores sem denominação especial:** Marcelo Zorzo, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 702.331.385-6 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 412.391.640-68; Izak Rafael Benaderet, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.739.792-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 128.339.398-09; Nelson Santos Aguiar, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.376.886-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 218.048.598-00; Tiago Violin, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.158.840-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 283.416.528-97; e Paulo Henrique Galleguillos Calderon, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.477.879-0 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 965.093.256-91, todos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garlinkel), 10º andar, Campos Eliseos, São Paulo/SP. 5.4. Ratificar as funções de caráter executivo ou operacional e de fiscalização ou controle, atribuídas a determinados diretores estatutários perante a Superintendência de Seguros Privados, em atendimento à regulamentação aplicável: I - **Funções de caráter executivo ou operacional:** a. Diretor responsável pelas relações com a SUSEP - Jaime Soares Batista; b. Diretor responsável técnico - Fabio Ohara Morita; c. Diretor responsável administrativo-financeiro - Celso Damadl; d. Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade - Rafael Veneziani Kozma; e. Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/05 - Jaime Soares Batista; f. Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados - José Rivaldo Leite da Silva; g. Diretor responsável pelo relacionamento com o cliente (Resolução CNSP nº 382/20) - Luiz Felipe Milagres Guimarães; h. Diretor responsável pelo registro das operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros (Resolução CNSP nº 383/20) - Rafael Veneziani Kozma; i. Diretor responsável pelo *Open Insurance* (Resolução CNSP nº 415/21) - Fabio Ohara Morita; II - **Funções de caráter de fiscalização ou controle:** a. Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234 e 612) - Adriana Pereira Carvalho Simões; b. Diretor responsável pelos controles internos - Adriana Pereira Carvalho Simões. 6. **Documentos arquivados na sociedade:** procurações, termo de posse e declaração de desimpedimento. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 10 de outubro de 2022. (ass.) **Presidente da Mesa:** Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci; **Secretária da Mesa:** Sra. Aline Salem da Silveira Bueno; **Acionistas:** Porto Seguro S.A., por seu Diretor, Sr. Lene Araújo de Lima Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional e por sua procuradora, Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci; e Porto Seguro Itaú Unibanco Participações S.A., por sua procuradora, Sra. Aline Salem da Silveira Bueno. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Aline Salem da Silveira Bueno - Secretária. JUCESP nº 62.519/23-2 em 08/02/2023. Gisela Sirmiena Ceschin - Secretária Geral.







# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que

**Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:**

Relativos a: IPVA

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 61.198.164/0001-69

IE:

Situação: Inscrito / Suspenso

CDA

1.046.425.343, 1.046.425.365, 1.046.425.376, 1.046.425.387, 1.046.425.398, 1.046.425.432, 1.046.425.443, 1.046.425.498, 1.046.425.510, 1.046.425.521,  
1.046.425.532, 1.046.425.543, 1.046.425.598, 1.046.425.810, 1.046.425.821, 1.046.425.832, 1.046.425.843, 1.046.425.854, 1.046.425.865, 1.046.425.876,  
1.046.425.887, 1.046.427.608, 1.046.427.620, 1.046.834.052, 1.056.095.414, 1.066.893.642, 1.066.893.731, 1.066.896.883, 1.066.896.950, 1.066.897.127,  
1.066.897.193, 1.066.897.483, 1.066.932.396, 1.066.932.519, 1.066.932.641, 1.066.932.685, 1.066.932.738, 1.066.932.908, 1.066.932.941, 1.066.932.952,  
1.066.932.963, 1.066.933.007, 1.066.933.230, 1.066.933.351, 1.066.933.362, 1.066.933.451, 1.066.933.618, 1.066.933.830, 1.066.933.784, 1.066.934.028,  
1.066.934.039, 1.066.934.250, 1.066.934.383, 1.066.934.429, 1.066.934.450, 1.066.934.617, 1.066.934.661, 1.066.934.672, 1.066.934.717, 1.066.934.772,  
1.072.115.400, 1.072.115.433, 1.072.115.455, 1.072.115.466, 1.072.115.586, 1.072.115.690, 1.072.115.644, 1.072.115.700, 1.072.115.711, 1.072.115.733,  
1.072.115.800, 1.072.115.944, 1.072.115.977, 1.072.115.988, 1.072.116.043, 1.072.116.165, 1.072.116.210, 1.072.116.454, 1.072.116.465, 1.072.116.600,  
1.072.116.665, 1.072.116.676, 1.072.116.721, 1.072.116.798, 1.072.116.821, 1.072.116.832, 1.072.116.921, 1.072.116.954, 1.072.116.976, 1.072.117.031,  
1.072.117.064, 1.072.117.086, 1.072.117.153, 1.072.117.397, 1.072.117.609, 1.072.117.820, 1.072.117.953, 1.072.118.285, 1.072.118.296, 1.072.118.320,  
1.072.118.341, 1.072.118.352, 1.072.118.374, 1.072.118.563, 1.072.118.630, 1.072.118.706, 1.072.118.730, 1.072.118.741, 1.072.118.896, 1.072.118.983,  
1.072.118.996, 1.072.119.030, 1.072.119.195, 1.072.119.229, 1.072.119.295, 1.072.119.307, 1.072.119.407, 1.072.119.440, 1.072.119.473, 1.072.119.562,  
1.072.119.640, 1.072.119.718, 1.072.119.751, 1.072.119.818, 1.072.120.036, 1.072.120.280, 1.072.120.581, 1.072.120.769, 1.072.120.814, 1.072.120.858,  
1.072.120.889, 1.072.121.124, 1.072.121.313, 1.072.134.496, 1.072.134.796, 1.072.134.830, 1.072.134.896, 1.072.134.919, 1.072.135.151, 1.072.135.162,  
1.072.135.195, 1.072.135.251, 1.072.135.473, 1.072.135.618, 1.072.135.730, 1.072.135.762, 1.072.136.040, 1.072.136.161, 1.080.865.760, 1.080.866.081,  
1.080.866.104, 1.080.867.858, 1.080.867.869, 1.080.867.870, 1.080.868.246, 1.083.718.547, 1.091.673.563, 1.091.673.579, 1.091.673.590, 1.128.134.703,  
1.128.134.714, 1.128.681.258, 1.128.681.269, 1.128.681.270, 1.129.415.015, 1.129.415.059, 1.130.614.141, 1.130.616.561, 1.132.229.171, 1.132.229.182,  
1.132.229.205, 1.132.229.216, 1.132.229.230, 1.132.229.249, 1.132.229.250, 1.133.495.451, 1.133.495.462, 1.133.495.473, 1.136.598.444, 1.136.598.544,  
1.138.598.555, 1.138.598.588, 1.138.881.170, 1.138.881.180, 1.156.647.071, 1.157.283.624

Relativos a: IPVA

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 61.198.164/0155-15

IE:

Situação: Inscrito / Suspenso

CDA

1.058.056.668, 1.063.678.081

Relativos a: Multa taxa

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CNPJ: 61.198.164/0001-60

IE: 108377122112

Situação: Inscrito / Suspenso

CDA

1.255.649.133

Local de emissão:	Responsável:
PGE	
CRDA nº 45486333	Folha 1 de 2
Data e hora da emissão: 06/04/2023 08:06:05 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG GTF 20/2021	





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Anotação PGE

PGE-EXP-2023/09273

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 208 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão	Responsável
PGE	
CRDA nº 45486333	Folha 2 de 2
Data e hora da emissão 06/04/2023 08:06:05 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 ( CENTO E OITENTA ) dia(s) conforme portaria SubG GTF 20/2021	



**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS****CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60****NIRE 35.3.0004108.9****TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 11h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceram os senhores membros da Diretoria, eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Sociedade realizada nesta data, para formalização da investidura nos respectivos cargos, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declararam, para todos os fins e efeitos de direito, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possuem amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

Os administradores que firmam o presente termo de posse declaram que possuem domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, (Edifício Rosa Garfinkel), 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, 01216-012, local este em que receberão todas as citações e intimações relativas aos atos de suas gestões, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 30 de março de 2022.

DocuSigned by:  
Roberto de Souza Santos  
Assinado por: ROBERTO DE SOUZA SANTOS 84128458781  
CPF: 84128458781  
Data/Hora da Assinatura: 29/04/2022 11:02:58 BRT  
ICP  
Brasil  
C6696072C4074253820D173F84C78E13

**Roberto de Souza Santos**  
**Diretor Presidente**

DocuSigned by:  
MARCELO BARROSO PICANÇO  
Assinado por: MARCELO BARROSO PICANÇO 00488103796  
CPF: 00488103796  
Data/Hora da Assinatura: 29/04/2022 08:56:15 BRT  
ICP  
Brasil  
2354F8020483CA875011F0EE7F1430

**Marcelo Barroso Picanço**  
**CEO – Seguros**

DocuSigned by:  
Celso Damadi  
Assinado por: CELSO DAMADI 0748531803  
CPF: 0748531803  
Data/Hora da Assinatura: 29/04/2022 16:20:16 BRT  
ICP  
Brasil  
9E723A1F1A142520C060807870B65

**Celso Damadi**  
**Diretor Vice-Presidente – Financeiro,  
Controladoria e Investimentos**

DocuSigned by:  
Lene Araujo de Lima  
Assinado por: LENE ARAUJO DE LIMA 11645408880  
CPF: 11645408880  
Data/Hora da Assinatura: 29/04/2022 20:58:03 BRT  
ICP  
Brasil  
643A2033000880A080A080A080A080

**Lene Araujo de Lima**  
**Diretor Vice-Presidente – Corporativo e  
Institucional**

DocuSigned by:  
 Assinado por JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA 04733245607  
 CPF: 04733245607  
 Data/Hora de Assinatura: 28/04/2022 15:01:29 BRT  
 ICP-Brasil  
 CBAF-CFDF519C4717A0AE1ACDA11C973C

José Rivaldo Leite da Silva

**Diretor Vice-Presidente – Comercial e Marketing**

DocuSigned by:  
 Assinado por MARCOS ROBERTO LOUÇAO 85723611418  
 CPF: 85723611418  
 Data/Hora de Assinatura: 28/04/2022 11:44:16 BRT  
 ICP-Brasil  
 7331188C81448BAF AF8308000C82D

Marcos Roberto Loução

**Diretor Vice-Presidente – Negócios Financeiros e Serviços**

DocuSigned by:  
 Assinado por JAIME SOARES BATISTA 1824549886  
 CPF: 1924869886  
 Data/Hora de Assinatura: 28/04/2022 05:54:44 BRT  
 ICP-Brasil  
 28993001A3440C6A828FC0411EB962

Jaime Soares Batista

**Diretor de Produto – Automóvel**

DocuSigned by:  
 08FCF966868C4DB...

Sami Foguel

**Diretor Vice-Presidente**

DocuSigned by:  
 Assinado por LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS ARRUDA 2865547084  
 CPF: 2865547084  
 Data/Hora de Assinatura: 28/04/2022 18:20:25 BRT  
 ICP-Brasil  
 02CC8FB8232A489A8090518EB28A8

Luiz Augusto de Medeiros Arruda

**Diretor de Marketing**

DocuSigned by:  
 Assinado por FABIO OHARA MORITA 1396822117  
 CPF: 1396822117  
 Data/Hora de Assinatura: 27/04/2022 13:11:32 BRT  
 ICP-Brasil  
 FED8FF8A6B543DBF0E8A1B8F20E76F

Fabio Ohara Morita

**Diretor Técnico**

DocuSigned by:  
 Assinado por EVA VAZQUEZ MONTENEGRO MIGUEL 0688713803  
 CPF: 0688713803  
 Data/Hora de Assinatura: 28/04/2022 18:42:31 BRT  
 ICP-Brasil  
 BE04FEE6CC415286CF871122A70B8

Eva Vazquez Montenegro Miguel

**Diretora de Produção**

DocuSigned by:  
 Assinado por RAFAEL VENEZIANI KOZMA 2047881816  
 CPF: 7647881816  
 Data/Hora de Assinatura: 27/04/2022 08:07:13 BRT  
 ICP-Brasil  
 EB0870A0F8A8D538FF818A37D8F1358

Rafael Veneziani Kozma

**Diretor de Controladoria**

DocuSigned by:  
 Assinado por LUIZ FELIPE MILAGRES GUIMARÃES 8748578734  
 CPF: 8748578734  
 Data/Hora de Assinatura: 28/04/2022 11:36:06 BRT  
 ICP-Brasil  
 A00F8424585485A8958611870588A3

Luiz Felipe Milagres Guimarães

**Diretor de Atendimento**

DocuSigned by:  
 Assinado por LUIZ VICENTE GUARANHA LAPENTA 8016154068  
 CPF: 8016154068  
 Data/Hora de Assinatura: 28/04/2022 14:23:06 BRT  
 ICP-Brasil  
 97C28618D04A489FC35A3C829F4973

Luiz Vicente Guaranha Lapenta

**Diretor de Precificação**

DocuSigned by:  
 Assinado por MARCOS ROGÉRIO SIRELLI 24018164804  
 CPF: 24018164804  
 Data/Hora de Assinatura: 28/04/2022 17:23:18 BRT  
 ICP-Brasil  
 0440E8B29531458CA66982F22C31054

Marcos Rogério Sirelli

**Diretor de Tecnologia da Informação**

DocuSigned by:  
 Assinado por MARCELO SEBASTIAO DA SILVA 11268157803  
 CPF: 11268157803  
 Data/Hora de Assinatura: 27/04/2022 10:51:59 BRT  
 ICP-Brasil  
 10471F964001E5A8B83A77DE48688A7

Marcelo Sebastião da Silva

**Diretor de Serviços**

DocuSigned by:  
 Assinado por ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES 17432068976  
 CPF: 17432068976  
 Data/Hora de Assinatura: 28/04/2022 08:22:51 BRT  
 ICP-Brasil  
 B115BAWEA3804C028FCCD885D361E814

Adriana Pereira Carvalho Simões

**Diretora Jurídica e Riscos**

DocuSigned by:  
 Assinado por JARBAS DE MEDEIROS BACIANO 24878471371  
 CPF: 24878471371  
 Data/Hora de Assinatura: 28/04/2022 19:11:50 BRT  
 ICP-Brasil  
 87A9F810245C42038134F28C1022103

Jarbas de Medeiros Baciano

**Diretor de Produto – Ramos Elementares**

DocuSigned by  
Carolina Helena Zwarg  
Signed By: CAROLINA HELENA ZWARG 19213553877  
CPF: 19213553877  
Signing Time: 28/04/2022 13:43:30 BRT  
ICP  
Brazil  
F8A4382785084BC5A4D78D0FF3724D8

**Carolina Helena Zwarg**

**Diretora de Pessoas e Sustentabilidade**

DocuSigned by  
Carlos Eduardo Naegeli Gondim  
Assinado por: CARLOS EDUARDO NAEGELI GONDIM 05285404723  
CPF: 05285404723  
Data e Hora de Assinatura: 28/04/2022 23:07:06 BRT  
ICP  
Brazil  
75A029500480A8A848C11C0D8828A03

**Carlos Eduardo Naegeli Gondim**

**Diretor de Produto – Seguros de Pessoas**

DocuSigned by  
Izak Benaderet  
Signed By: IZAK RAFAEL BENADERET 12623502903  
CPF: 12623502903  
Signing Time: 28/04/2022 18:08:59 BRT  
ICP  
Brazil  
53BC08E336464A4A2DB3A383FE192D8

**Izak Rafael Benaderet**

**Diretor**

DocuSigned by  
Nelson Santos Aguiar  
Signed By: NELSON SANTOS AGUIAR 21854859824  
CPF: 21854859824  
Signing Time: 28/04/2022 18:08:14 BRT  
ICP  
Brazil  
832786C00-3C4D78BD179315E413F34

**Nelson Santos Aguiar**

**Diretor**

DocuSigned by  
Tiago Violin  
Signed By: TIAGO VIOLIN 28341862287  
CPF: 28341862287  
Signing Time: 28/04/2022 11:43:29 BRT  
ICP  
Brazil  
830A50CF028A7A7A826A2828CDE3486

**Tiago Violin**

**Diretor**

DocuSigned by  
Marcelo Zorzo  
Signed By: MARCELO ZORZO 41236164366  
CPF: 41236164366  
Signing Time: 27/04/2022 16:08:28 BRT  
ICP  
Brazil  
8861F3F2EFC04D1A3718211E0A2C2D65

**Marcelo Zorzo**

**Diretor**

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

**CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60**

**NIRE 35.3.0004108.9**

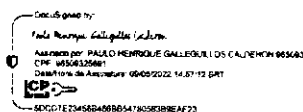
**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu o Sr. **Paulo Henrique Galleguillos Calderon**, membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, celebrada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de abril de 2022.



**PAULO HENRIQUE GALLEGUILLOS CALDERON**

Diretor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Ao  
Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

Processo Administrativo nº 075/2023.

**Objeto: Contratação de seguro para os veículos: VOLKSWAGEN – Nova Saveiro Trendline 1.6 16V Flex, FIAT – Strada Working Hard 1.4 8V Flex, VOLKSWAGEN – Novo Gol City 1.6 Total Flex GVI, CHEVROLET – SPIN LT 1.8 8V Econoflex Aut., YAMAHA – XTZ 150 Crosser Z Flex, da frota Municipal de Capela do Alto Alegre.**

Prezado Sr.

Solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente,

Capela do Alto Alegre-BA, 14 de Junho de 2023.

  
**CLAUDINEI XAVIER NOVATO**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre – BA, 14 de Junho de 2023.

Exmº. Srº.

Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Gestor,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **Contratação de seguro para os veículos: VOLKSWAGEN – Nova Saveiro Trendline 1.6 16V Flex, FIAT – Strada Working Hard 1.4 8V Flex, VOLKSWAGEN – Novo Gol City 1.6 Total Flex GVI, CHEVROLET – SPIN LT 1.8 8V Econoflex Aut., YAMAHA – XTZ 150 Crosser Z Flex, da frota Municipal de Capela do Alto Alegre**, cujo pagamento poderá ser efetuado através da Seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE DE RECURSO
0610- Fundo Municipal de Saúde. 0814 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos 0915 – Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	2002 – Manutenção de serviços técnicos e Apoio administrativos	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000 1.500.1002

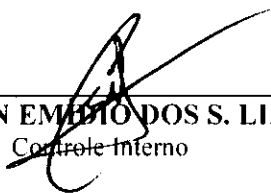
Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL LUIZ GOMES CARNEIRO.**  
Sec. de Finanças

## DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de atendimento, que a presente despesa tem adequação orçamentária... financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre- BA e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

Capela do Alto Alegre- BA, 14 de Junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**CLEITON EMÍLIO DOS S. LIMA.**  
Controle Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**SETOR INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

**OBJETO:** Contratação de seguro para os veículos: VOLKSWAGEN – Nova Saveiro Trendline 1.6 16V Flex, FIAT – Strada Working Hard 1.4 8V Flex, VOLKSWAGEN – Novo Gol City 1.6 Total Flez GVI, CHEVROLET – SPIN LT 1.8 8V Econoflex Aut., YAMAHA – XTZ 150 Crosser Z Flex, da frota Municipal de Capela do Alto Alegre.

**CUSTO ESTIMADO:** R\$ 6.466,35 (Seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

**REGIME LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

**AUTUAÇÃO:** Aos quatorze dias do mês de Junho de 2023, eu Reila Souza Almeida, presidente da Comissão de Permanente de Licitação autuei sob o nº 075/2023, este processo contendo o ofício da Exmº Sr Prefeito Municipal solicitando a **Contratação de seguro para os veículos: VOLKSWAGEN – Nova Saveiro Trendline 1.6 16V Flex, FIAT – Strada Working Hard 1.4 8V Flex, VOLKSWAGEN – Novo Gol City 1.6 Total Flez GVI, CHEVROLET – SPIN LT 1.8 8V Econoflex Aut., YAMAHA – XTZ 150 Crosser Z Flex, da frota Municipal de Capela do Alto Alegre**, devidamente acompanhado da autorização, autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:

  
**Reila Souza Almeida**  
Presidente da CPL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

A  
Assessoria Jurídica do Município de Capela do Alto Alegre

Ref. Solicitação de parecer.

Prezado Assessor.

## I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de veículos para os veículos: VOLKSWAGEN – Nova Saveiro Trendline 1.6 16V Flex, FIAT – Strada Working Hard 1.4 8V Flex, VOLKSWAGEN – Novo Gol City 1.6 Total Flex GVI, CHEVROLET – SPIN LT 1.8 8V Econoflex Aut., YAMAHA – XTZ 150 Crosser Z Flex, da frota Municipal de Capela do Alto Alegre.**

Verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

## II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

*II - "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

### III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

*"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III – Justificativa do preço;*

*IV – Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Trata-se, então, de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras devendo ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "*O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal*" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "*as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens*".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

*"É vedado o fracionamento de despesa para obtenção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."*

*"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa."* Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

*"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando-se, quanto a materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas"* Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

#### IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

*"Adotar como regra a realização de coletas de preços para contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão n. 678.95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha, DOU de 28.12.95, pág. 22.603).*

*"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso II, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.*

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coréia de licitação que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto aos fornecedores, tendo a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, Inscrito do CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, apresentando o menor valor, sendo preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração em comparação com o sistema de banco de preços.

A APRESENTAÇÃO descritiva na proposta e disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

### V – CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Diretor Geral optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Capela do Alto Alegre - BA, 14 de Junho de 2023.

REILA SOUZA ALMEIDA

Presidente da CPL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## CONTRATO N° /20

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n.º 13.897.111/0001-94, com sede na Praça Joaquim Machado, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Claudinei Xavier Novato**, Gestor Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, representado pela Sr \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Dispensa de Licitação n.º \_\_\_/20**, regido no que couber pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, obedecendo às disposições estabelecidas na Dispensa de Licitação n.º \_\_\_/20, conforme autorização contida nos Processo Administrativo de n.º \_\_\_/20, que independente de transcrição integra este instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obdecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global é de **RS** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo este demoninado o valor contratual.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e á Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal n.º 8.212/91 e 8.666/93);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal n.º 8.036/1990 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal n.º 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante e domicílio, dentro do seu prazo de validade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 - - Os Serviços serão prestados no Município de Capela do Alto Alegre e recebido por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência imediata do material.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

4.2 - Em caso de divergência entre a OS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.3 - O prazo de realização do serviço será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.4 - A prestação do serviço somente será considerada concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de serviço, através do carimbo padrão.

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

## CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO /ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE DE RECURSOS

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - Constitui obrigação da contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

### II - Constitui obrigação do contratado:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

### I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## II - Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

**Parágrafo único:** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quando a CONTRATADA:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;
- d) Suspender os serviços por prazo superior a 08 (oito) dias consecutivos, sem justificação e/ou prévia autorização da CONTRATANTE;

**Parágrafo único:** Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

## CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos:

- I- 0,3 % (Três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II- 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

§3º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido a CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§4º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de \_\_/\_\_/\_\_, com término em \_\_/\_\_/\_\_, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DO CONTRATO

Fica designado a Sr. \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO A. ALEGRE**

**Claudinei Xavier Novato**

**CONTRATANTE**

Rep. \_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## PARECER JURÍDICO

**PARECER n°:** PGM/00075/2023  
**PROCESSO n°:** Processo Administrativo n°. 075/2023  
**ORIGEM:** Departamento Municipal de Licitação  
**INTERESSADO:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
**EMENTA:** Dispensa de Licitação. Art. 24, II, da Lei de Contratos e Licitações. Respeito limite previsto na alínea "a", do inciso II da Lei n°. 8.666/93. Valor atualizado. Possibilidade de contratação.

### I - SINTESE DO OCORRIDO

1. Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico quanto a possibilidade de contratação, por dispensa de licitação de seguro para os veículos: VOLKSWAGEM-Nova saveiro Trendline 1.6, 16 V Flex, FIAT-Strada Working Hard, 1.4, 8V, Flex, VOLKSWAGEM-Novo Gol City, 1.6, Total flex GVI, CHEVROLET-SPIN LT, 1.8, 8V Econoflex Aut., YAMAHA-XTZ 150 Crosser 2 fil, do patrimônio do município de Capela do Alto Alegre- BA, nos termos do art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93.

2. Justifica o solicitante a necessidade contratação, todavia não observa-se o estrito cumprimento das exigências previstas no art. 26 da Lei n°. 8.666/93, motivo que recomenda a Comissão de Licitação a adoção de providências para a regularização.

3. Com efeito, a contratação conforme descrita da SOLICITACAO e DESPESA faz-se necessário, todavia, recomenda a adoção de justificativa nos termos dos art. 26 da Lei de Licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

com a razão da Escolha do fornecedor ou executante e a Justificativa do Preço.

4. Instruindo o aludido processo administrativo consta consignada a dotação orçamentária para a contratação.

5. Por sua vez, verifica-se que o orçamento, em nome de **LIBERTY SEGUROS**, consta o valor de R\$ 20.060,52 (vinte mil sessenta reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a contratação de seguro para os veículos: VOLKSWAGEM-Nova Saveiro Trendline 1.6, 16 V Flex, FIAT-Strada Working Hard, 1.4, 9V, Flex, VOLKSWAGEM-Novo Gol City, 1.6, Total Flex GVT, CITROËLET-SPIN LT, 1.8, 8V Econoflex Aut., YAMAHA-XTE 150 Crosser Z flex, da frota do município de Capela do Alto Alegre- BA, sendo que **ALLIANZ AUTO FROTA** ofereceu proposta no valor de R\$ 26.518,16 (vinte e seis mil quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos) e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** alcançou o valor no importe de R\$ 6.166,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais) para a mesma contratação, evidenciando-se, assim, a economicidade da contratação.

6. Entretanto, recomenda que a Comissão de Licitação verifique se os serviços possuem as mesmas características para a composição de valor em igualdade de condições, assim mesmo justifique o motivo pelo qual as propostas orçamentárias possuem valores discrepantes entre elas.

7. Junto ao orçamento, também consta comprovação da atividade de descrição de objeto e, no que tange a regularidade fiscal, há prova regularidade para com a fazenda Municipal, Estadual e Federal. Ainda, constam certidões que demonstram a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

regularidade relativa a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8. O preço encontra-se justificado diante dos documentos juntados que comprovam a economicidade da contratação. Por outro lado, o setor de Contabilidade informa a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento dos bens a serem adquiridos.

9. Em síntese, breve relatório.

10. Passo agora ao parecer, concluindo pela possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº. 8.666/93.

### II - DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11. A decisão sobre consultas está inserida entre as atribuições dessa Procuradoria Municipal, conforme dispositivos legais e normativos vigentes que dispõem sobre a Estrutura Administrativa do município de Capela do Alto Alegre, Bahia.

### III - MÉRITO

12. Inicialmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base os elementos constantes dos autos até a presente data, e que cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

13. Cumpre observar que a licitação prévia e a regular contratação envolvendo a Administração Pública, a não ser nos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

exceções legalmente previstas, conforme artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

14. Dentre essas exceções está a de licitação dispensável, que é "toda aquela que a Administração pode dispensar se assim lhe convier". Nela, há a possibilidade de competição, mas é facultativa a dispensa, cuja conveniência está inserida na competência discricionária da Administração.

15. Tais hipóteses, por constituírem exceção a regra devem ter interpretação restritiva e seu rol é taxativo, não podendo ser ampliado.

16. Dentre essas previsões legais, consta a do artigo 24, I, da Lei nº. 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação,

...



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se retirem a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

17. O artigo 23, inciso II, dispõe, por sua vez:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

18. Com efeito, a Lei nº. 8.666/93, que rege as normas gerais para licitações traz, taxativamente, as hipóteses exclusivas de dispensa e inexigibilidade de licitação. No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do contrato, conforme se depreende do artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a", desse diploma legal.

19. Dessa forma, por tratar-se de compra cujo valor não supera o limite previsto no artigo 23, II, "a", da Lei nº. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II, supracitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

20. Isso posto, compreendo que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual somos de parecer favorável à autorização do arrematamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

21. É fato, a licitação é dispensável nas compras e serviços de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

22. Ocorre que os valores elencados no artigo 23 da Lei nº. 8.666/1993 foram atualizados por intermédio do Decreto nº. 9.412/2018, vigente a partir de 19.07.2018, e segue reproduzido:

"Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação."

Portanto, com a atualização promovida pelo Decreto nº 001, de 2018, permitir-se-á a contratação direta para "bens e serviços de engenharia" com valores até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Para os "demais objetos" a dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

24. No caso, contratação de seguro para os veículos: VOLKSWAGEM-Nova saveiro Trendline 1.6, 16 V Flex, FIAT-Strada Working Hard, 1.4, 8V, Flex, VOLKSWAGEM-Novo Gol City, 1.4, Total flex GVI, CHEVROLET-SPIN LT, 1.8, 8V Econoflex Art. YAMAHA-XTZ 150 Crosser Z flex, da frota do município de Capela do Alto Alegre- BA, possui o menor valor global de **R\$ 6.466,35** (seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Assim sendo, nota-se que a quantia a ser arrendada para a contratação ora em análise está dentro do limite de valor permitido para **a compra direta em relação ao seu objeto**.

25. Por fim, segundo consta, a Prefeitura Municipal possui dotação orçamentária para tal contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

18. Conclui-se que a aquisição do material através da presente dispensa subsuma-se a exceção legal, sendo possível a contratação direta, se assim parecer conveniente ao gestor, não obstante, convém anotar que a empresa contratada obedecerá às condições de habilitação, previstas nos artigos 13 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

19. **Diante do exposto**, o presente parecer é no sentido da possibilidade da contratação para prestação de serviços em **questão**, a ser custeado pelo Executivo, conforme requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações, desde que atendidas às recomendações, disposto no artigo 24, inciso II, bem como no artigo 37, "caput" da Constituição Federal, restando, sob pena de tornar imprópria a contratação e o processo administrativo.

20. É o parecer ao Processo Administrativo nº. 075.2023, que se submete à consideração superior.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 15 de junho de 2023.

LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA

Procuradoria Municipal

OAB/BA Nº. 29.274

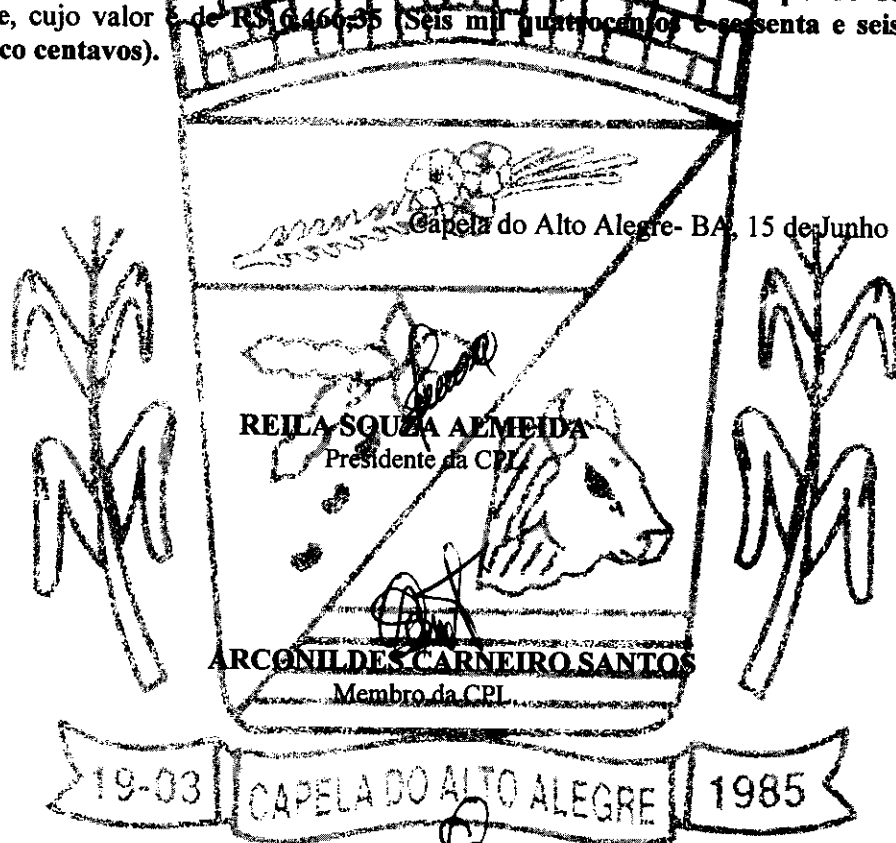


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## DESPACHO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

Destarte, pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da contratação destacada, submeta-se à apreciação do Chefe do Executivo, nos termos da legislação pertinente, qual seja a lei nº 8.666/93, para deliberar acerca da ratificação da Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 043/2023, objetivando a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, Inscrito do CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, para a Contratação de seguro para os veículos: **VOLKSWAGEN - Nova Saveiro Trendline 1.6 16V Flex, FIAT - Strada Working Hard 1.4 8V Flex, VOLKSWAGEN - Novo Gol City 1.6 Total Flex GVT, CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V Econoflex Aut., YAMAHA - XTZ 160 Crosser Z Flex**, da frota Municipal de Capela do Alto Alegre, cujo valor é de **R\$ 6.460,35** (Seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).



**ECICLEIDE SILVA DOS SANTOS**  
Membro da CPL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 043/2023

*Considerando* o teor do parecer da Assessoria Jurídica do Município de Capela do Alto Alegre, bem como da Comissão Permanente de Licitação, que opinaram pela contratação por dispensa de licitação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, Inscrito do CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, bem como o teor do ofício da Prefeitura Municipal;

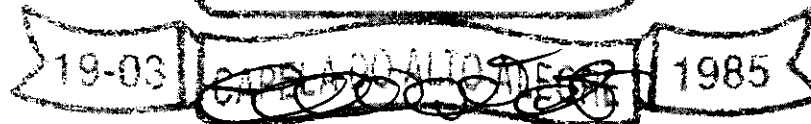
*Considerando* a configuração de situação prevista no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

*Considerando* que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;

*Decido Ratificar* a presente Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, Inscrito do CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, através de Dispensa de Licitação, autuada sob o nº **043/2023**, para a Contratação de seguro para os veículos: **VOLKSWAGEN - Nova Saveiro Trendline 1.6 16V Flex**, **FIAT - Strada Working Hard 1.4 8V Flex**, **VOLKSWAGEN - Novo Gol City 1.6 Total Flex GVI**, **CHEVROLET - SPINLET 1.8 8V Econoflex Aut.**, **YAMAHA - XTZ 150 Crosser Z Flex**, da frota Municipal de Capela do Alto Alegre.

Cumpra-se.

Capela do Alto Alegre-BA, 15 de Junho de 2023.



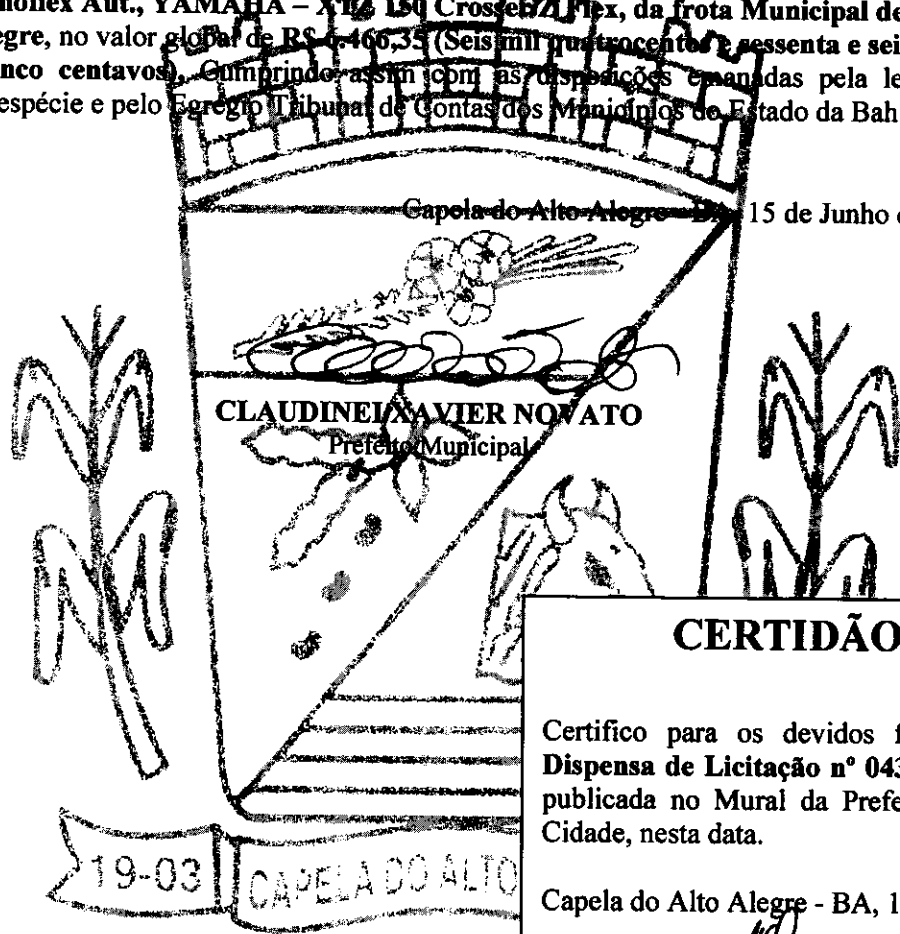
**CLAUDINEI XAVIER NOVATO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, *ratifica* o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Inscrito do CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, referente à Contratação de seguro para os veículos: VOLKSWAGEN – Nova Saveiro Trendline 1.6 16V Flex, FIAT – Strada Working Hard 1.4 8V Flex, VOLKSWAGEN – Novo Gol City 1.6 Total Flex GVI, CHEVROLET – SPIN LT 1.8 8V Econoflex Aut., YAMAHA – XIZ 150 Cross Flex, da frota Municipal de Capela do Alto Alegre, no valor global de R\$ 4.466,35 (Seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), cumprindo assim com as disposições emanadas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.



### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **Dispensa de Licitação nº 043/2023**. Foi publicada no Mural da Prefeitura desta Cidade, nesta data.

Capela do Alto Alegre - BA, 15/06/2023.

Melka Mendes dos Santos Bastos  
Sec. de Gabinete



**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE** do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, *ratifica* o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, Inscrito do CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, referente à **Contratação de seguro para os veículos: VOLKSWAGEN – Nova Saveiro Trendline 1.6 16V Flex, FIAT – Strada Working Hard 1.4 8V Flex, VOLKSWAGEN – Novo Gol City 1.6 Total Flex. GVI, CHEVROLET – SPIN LT 1.8 8V Econoflex Aut., YAMAHA – XTZ 150 Crosser Z Flex**, da frota Municipal de Capela do Alto Alegre, no valor global de **R\$ 6.466,35 (Seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, Cumprindo assim com as disposições emanadas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Capela do Alto Alegre - BA, 15 de Junho de 2023.

**CLAUDINEI XAVIER NOVATO**  
Prefeito Municipal